

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1. Objeto da Futura Contratação:

Trata-se de contratação, por inexigibilidade de licitação, da jornalista **Luana Assiz**, profissional de notório saber nas áreas televisiva e de telejornalismo, para atuar como **host** do programa de podcast intitulado **"Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização"**.

O referido podcast será realizado na cidade de **Salvador**, sendo sua organização executada por empresa contratada pela **Morya**, com a qual o Ministério Público do Estado da Bahia mantém contrato vigente, por intermédio do seu setor de publicidade.

ATENÇÃO: Replicar esta informação no item 1.1 do Termo de Referência

2. Objeto se enquadra em solução de tecnologia da Informação:

() SIM
() NÃO

Nota: Resolução

CNMP 283/2024

3. Unidade Solicitante:

CEDUC

4. Unidade Gestora do Recurso (Código e Nome):

40.101/0015 - CEDUC

5. Origem do Recurso: (Marcar com X - Indicar conforme dotação orçamentária destinada à despesa)

() RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA
() RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL
() RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável; caso contrário, informar "Não se aplica")

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

() SIM, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

Indicação do Item	Código previsto no PCA publicado	Valor estimado no PCA

(X) NÃO, apresentando-se, a seguir, a justificativa para ausência de previsão no PCA.

JUSTIFICATIVA:

Considerando os índices relativos à educação no Estado da Bahia — especialmente no que se refere ao analfabetismo infantil, cujo último levantamento do MEC apontou que apenas 36% das crianças do 2º ano do Ensino Fundamental encontram-se alfabetizadas, índice inferior à média nacional (59,2%) e à meta federal para 2024 (60%) — o Ministério Público do Estado da Bahia expediu Recomendação Geral a todos os promotores de Justiça com atuação na área da Educação, contendo orientações específicas (kit ministerial) para fiscalização sistemática e articulada das políticas públicas municipais voltadas à reversão do grave quadro de analfabetismo infantil no Estado.

Nesse contexto, o CEDUC, com o objetivo de fomentar a discussão e conscientização acerca da temática, decidiu, com apoio da Assessoria de Publicidade do MPBA, organizar um podcast sobre o assunto.

Ressalte-se que não havia previsão ou planejamento para a contratação de profissional para prestação de serviços voltados à produção/participação em podcast no Plano Anual do CEDUC, uma vez que os dados do Indicador Criança Alfabetizada do MEC foram divulgados recentemente, motivando a adoção de medidas emergenciais para dar visibilidade ao tema e fortalecer a atuação institucional.

ATENÇÃO: Inserir texto com a justificativa

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Nome Completo:

ELIZABETE ALVES SILVA FERREIRA

Unidade Administrativa:

CEDUC

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO DA UNIDADE SOLICITANTE

Nome Completo:

ADRIANO FREIRE DE CARVALHO MARQUES

Órgão/Unidade:

CEDUC

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado no SEI pelo servidor responsável pelo preenchimento.

O superior imediato deverá inserir uma manifestação no SEI dando ciência da solicitação.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Alves Silva Ferreira** - Assistente de Gestão II, em 06/10/2025, às 13:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1731214** e o código CRC **F722E470**.

MANIFESTAÇÃO

A presente manifestação tem por finalidade justificar a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação por inexigibilidade em análise.

Nos termos do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a elaboração do ETP é dispensável para contratações diretas. Tal dispensa se aplica ao presente processo, cujo valor é de R\$ 5.000,00. Assim, a aquisição encontra amparo legal na Nova Lei de Licitações e Contratos para que o estudo seja facultativo e, consequentemente, dispensado.

Além do enquadramento legal, a presente demanda decorre de necessidade institucional superveniente e urgente, surgida após a recente divulgação dos alarmantes dados do Indicador Criança Alfabetizada do MEC. O cenário crítico na Bahia — com apenas 36% das crianças do 2º ano do Ensino Fundamental alfabetizadas — exige resposta imediata do Ministério Público da Bahia.

Com o objetivo de dar visibilidade à temática e fortalecer a atuação do MPBA, o CEDUC decidiu, em caráter de urgência, organizar um podcast sobre o assunto. É importante destacar que não havia previsão ou planejamento para este tipo de contratação no Plano Anual, tendo em vista que os dados do Indicador foram divulgados recentemente, o que motivou a adoção de uma ação emergencial para enfrentar a gravidade do quadro de analfabetismo infantil.

Dante do exposto, e considerando o enquadramento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como a natureza urgente e superveniente da demanda, justifica-se plenamente a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Freire de Carvalho Marques** - Promotor de Justiça, em 07/10/2025, às 16:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1731293** e o código CRC **D4C8EF9B**.

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se da contratação, por inexigibilidade de licitação, da jornalista Luana Assiz para a prestação de serviços técnicos especializados, consistentes em sua participação como host em podcast. A profissional possui notório saber nas áreas televisiva e de telejornalismo.

O objeto central de sua participação será o debate sobre “Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização”, agregando conhecimento técnico e autoridade ao programa. O podcast será realizado em 20/10/2025.

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

O objeto da presente contratação refere-se à participação pontual da jornalista **Luana Assiz como host** no programa de podcast intitulado “Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização”.

Por tratar-se de serviço de natureza singular e personalíssima, a ser prestado diretamente pela profissional convidada, o quantitativo definido corresponde a uma única participação, englobando, quando necessário, a preparação prévia do conteúdo e eventual suporte pós-gravação.

A definição desse quantitativo fundamenta-se no escopo do projeto, que contempla apenas um episódio específico com a presença da profissional contratada, inexistindo demanda para contratações adicionais ou contínuas. Dessa forma, o quantitativo ajusta-se estritamente à necessidade identificada pela Administração, evitando contratações superiores ao necessário e assegurando a economicidade.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO-(escolher UMA opção)

A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS: (escolher UMA opção)

C.1 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

C.2 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

C.3 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

C.4 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):

D - OUTRO(S). Especificar:

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).

B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”: (preencher B1 e B2)

➤ B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:

➤ B.2 - ITENS APLICÁVEIS: (escolher UMA opção)

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

() B.2.1 - TODOS OS ITENS.

() B.2.2 - PARTE DOS ITENS:

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a participação de profissional de reconhecida expertise na área de audiovisual e telejornalismo como host no programa de podcast “Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização”, promovido pelo Ministério Público/Coordenação do CEDUC.

A **jornalista Luana Assiz** possui notório saber na temática, com especialização em jornalismo científico e tecnológico pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). É apresentadora e repórter do núcleo de Entretenimento da TV Bahia (Rede Globo), com **ampla experiência nas áreas de audiovisual e telejornalismo**. Acumula mais de 15 anos de profissão, tendo participado de importantes coberturas jornalísticas, entre elas a equipe especial do Carnaval Globeleza 2020, com reportagens e entradas ao vivo para os programas Fantástico, Hora 1, Jornal da Globo, É de Casa, Encontro com Fátima Bernardes e Mais Você.

Profissional experiente em transmissões ao vivo, realizou entradas para a Globo News e jornais da rede. Em sua trajetória, foi apresentadora e repórter da TV Educativa da Bahia, apresentadora e editora nas rádios Band News FM e CBN, além de colaboradora em projetos de comunicação corporativa e audiovisual em Angola.

Consoante o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em razão da natureza singular do serviço e da notória especialização do profissional a ser contratado. No caso em tela, trata-se de serviço técnico especializado de natureza intelectual e técnica, prestado por profissional de destacada atuação, cujas credenciais demonstram de forma inequívoca sua notória especialização no campo do telejornalismo.

Dessa forma, a contratação direta da jornalista Luana Assiz é medida necessária e adequada para assegurar a qualidade técnica e o alcance dos objetivos do podcast, não havendo, portanto, possibilidade de competição para a seleção de outro profissional de igual renome na área, além da disponibilidade na data já agendada.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Cuida-se de contratação de prestação de serviços técnicos especializados, por inexigibilidade de licitação, de jornalista com notório saber nas áreas de audiovisual e telejornalismo, visando à participação como host no programa de podcast intitulado **“Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização”**.

A presente solução atende plenamente às necessidades da Administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que assegura a presença de profissional de reconhecida expertise, com ampla experiência e produção consolidada no setor televisivo. Tal escolha garante **qualidade técnica, credibilidade e relevância** na condução do conteúdo, especialmente na formulação e mediação de perguntas, aspectos essenciais para o êxito do programa.

Por tratar-se de serviço de natureza singular e personalíssima, cuja execução está diretamente vinculada à experiência e à reputação do profissional convidado, restam inviabilizadas a competição e a substituição por outros prestadores, configurando-se, portanto, hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 e art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Assim, conclui-se que a contratação ora proposta é a que melhor atende ao interesse público, assegurando a obtenção de resultados técnicos de alta qualidade e relevância social no âmbito do podcast.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1.1 BASE LEGAL: (escolher UMA OPÇÃO)

A seleção do fornecedor será por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no

- A – Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.
- B – Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- C – Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- D – Artigo 74, inciso III, alínea a da Lei Federal nº 14.133/2021*.
- E – Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- F – Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

A inviabilidade de competição decorre da essencialidade da escolha do contratado em razão de suas características subjetivas – notória especialização técnica – e não da inexistência de outros profissionais no mercado. Além disso, o valor contratado encontra-se dentro do orçamento previsto pelo Centro.

Para a plena satisfação do interesse público e a obtenção dos resultados comunicacionais almejados pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia (MPBA), faz-se necessária a contratação da jornalista **Luana Assiz**, cuja notória especialização se comprova pelos seguintes aspectos:

Natureza predominantemente intelectual do serviço: a atuação da jornalista no podcast não se limita à mera leitura de roteiros, mas envolve curadoria de conteúdo, mediação de debates, condução de entrevistas e capacidade de transmitir a mensagem institucional com autoridade e clareza. Tais atividades demandam conhecimento especializado, discernimento e criação intelectual.

Notória especialização da profissional: Luana Assiz possui reconhecido saber na temática, com especialização em Jornalismo Científico e Tecnológico pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). É apresentadora e repórter do núcleo de Entretenimento da TV Bahia (Rede Globo), com ampla experiência nas áreas de audiovisual e telejornalismo.

Experiência comprovada: com mais de 15 anos de atuação, participou de coberturas jornalísticas de relevância nacional, como a equipe especial do Carnaval Globaleza 2020, realizando reportagens e entradas ao vivo para os programas Fantástico, Hora 1, Jornal da Globo, É de Casa, Encontro com Fátima Bernardes e Mais Você. Também possui experiência em transmissões ao vivo para a Globo News e jornais da rede. Em sua trajetória, atuou como apresentadora e repórter da TV Educativa da Bahia, apresentadora e editora nas rádios Band News FM e CBN, além de colaborar em projetos de comunicação corporativa e audiovisual em Angola.

Essencialidade da escolha: a contratação desta profissional específica é essencial e reconhecidamente adequada para o alcance dos objetivos do projeto. Sua imagem, estilo, capacidade de engajamento e repertório constituem atributos subjetivos e personalíssimos, impossíveis de padronização e



comparação em um processo licitatório. A substituição por outro profissional não asseguraria a mesma qualidade nem o retorno estratégico e comunicacional esperado pela instituição.

Em síntese, a escolha decorre da qualidade personalíssima e da notória especialização da jornalista Luana Assiz, tornando a competição inviável. É a excelência e o conceito individual que garantirão o sucesso do projeto de comunicação, configurando o requisito legal do **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA: (escolher UMA DAS OPÇÕES, CONFORME O CASO)

- (X) A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);
() B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

- A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;
B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;
B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;
C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;
D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);
E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

- (X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA.
() B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

(X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

() B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

() C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO “C”:

➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS:

- () 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:
() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:
() 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:
() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:
() 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:
() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:
() 4. Outro. Indicar:

() D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a % do valor da licitação (limite legal: 10%);

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:-

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

() A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

(X) B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

() C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 2 dias úteis , contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.2.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Gabinete Português de Leitura - POD da Academia de Letras

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:

() A - NÃO SE APLICA.

(X) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO: Dia 20/10/2025, 10h às 13h

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA:

() A - NÃO SE APLICA.

(X) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- Unidade Responsável: CEDUC
- Telefone e e-mail para contato: (71) 3103-0387 e ceduc.financeiro@mpba.mp.br.
- Antecedência mínima (se necessário): “Não se aplica”.

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

(X) A - NÃO SE APLICA.

() B - APPLICA-SE, CONFORME DESCrito ABAIXO:

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

() A - REGRAS: (SUGESTÃO)

➤ A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		() Úteis () Corridos
		() Úteis () Corridos

➤ A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE: (escolher UMA opção)

() I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

() II - OUTRO. Informar:

➤ A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):

➤ A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

() I - NÃO.

() II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

(X) B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

Data da atividade (podcast de educação) - 20/10/2025. Considerando que o objeto da contratação consiste na participação do profissional em um programa de podcast específico, trata-se de serviço de caráter pontual e de execução imediata, não contínua. Assim, justifica-se que a vigência contratual seja curta, limitada ao período necessário para a preparação e a efetiva prestação do serviço, encerrando-se com a realização do podcast e, se houver, a entrega de materiais complementares.

Dessa forma, propõe-se prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de execução, como suficiente para a preparação e a realização do serviço contratado, findando-se automaticamente com a conclusão do objeto.

() C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas.

3.6 REGRAS DE GARANTIA:

3.6.1 REGRAS GERAIS: (escolher UMA opção)

(X) A – NÃO SE APLICA.

() B – GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

() C – GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

() D – HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA).

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):

○ GARANTIA LEGAL:

○ GARANTIA CONTRATADA:

() E – DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.6.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA: (Somente para opções C ou D do item 3.6.1)

3.6.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA: (escolher UMA opção)

() A – CONTRATADO. (REGRA GERAL)

() B – FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

○ Justificar a exigência de garantia do fabricante:

3.6.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços: (escolher UMA opção)

() A – _____ DIAS.

() B – _____ MESES.

() C – GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL
(SERVIÇOS CONTÍNUOS)

○ Justificar prazo de duração definido:

3.6.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA: (escolher UMA opção)

() A – 1 HORAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos

() B – _____ DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos

() C – OUTRO (S). Indicar:

3.6.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO: (escolher UMA opção)

() A – ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.

() B – ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:

() C – ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.

() D – *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO).
Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

- Justificativa para a garantia *on site*:

E – OUTRA. Especificar:

3.6.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA: (Se houver)

A – NÃO SE APlica.

B – APlica-se, conforme descrito abaixo:

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

A – VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

B – ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

➤ Indicar parcela(s) subcontratável (eis):

➤ Indicar regras/condições para subcontratação:

3.8 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.8.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.8.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.8.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.8.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.8.1.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.8.1.2.3 Promover a verificação dos produtos já entregues;

3.8.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do **MPBA**, se necessário, parecer de especialistas;

3.8.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.8.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.8.1.3 A fiscalização, pelo **MPBA**, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.8.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **MPBA**, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.8.1.4 O **MPBA** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.8.1.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pelo fornecedor às suas expensas;

3.8.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **MPBA**.

3.8.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.8.1.6 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

3.8.1.6.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado;

3.8.1.6.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

3.8.1.6.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pela **CONTRATADA** e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

3.8.1.6.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

3.8.1.6.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

3.8.1.6.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

3.8.1.7 Para fins de fiscalização e gestão o MPBA poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato.

3.8.1.8 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

3.8.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: (escolher UMA opção)

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

A - NÃO SE APLICA, SENDO APPLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.8.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.8.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.8.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.8.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.8.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.4 DAS MULTAS: (escolher UMA opção)

A - APICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.8.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.8.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

() B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: (PREENCHER, CONFORME O CASO)

3.8.4.1 Moratória de **xxx % (xxxx por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.8.4.2 Compensatória de **xxx % (xxxx por cento)** sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de **xxx % (xxxx por cento)** sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de **xxx% (xxxx por cento)** sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.9.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 2 (dois) dias corridos (regra geral), contados: (escolher UMA opção)

A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

C - OUTRO. Indicar:

3.9.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 2 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.9.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA.

B - PRAZO: (escolher UMA opção)

B.1 - HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): Úteis Corridos
 B.2 - DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): Úteis Corridos
 B.3 - OUTRO (S). Indicar: [Inserir texto.]

3.9.4 DEMAIS REGAMENTOS:

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.9.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.9.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.9.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.9.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.9.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.9.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.9.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.10 DOS PREÇOS

3.10.1 ABRANGÊNCIA: (escolher UMA opção)

A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

➤ **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

➤ **A.2** - Demais regramentos (se houver):

B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS: a

3.10.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS: (escolher UMA opção)

A - VALOR MENSAL FIXO.

B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

() D - OUTRO. Indicar:

3.11 REGRAS DE FATURAMENTO

3.11.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): (escolher UMA opção)

() A - MENSAL.

() B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

(X) C - EM PARCELA ÚNICA: (escolher UMA opção)

() C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

(X) C.2 - OUTRO. Indicar: *AO FINAL DO RECEBIMENTO DO OBJETO*

() D - PARCELADO: (escolher UMA opção)

() D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:

() D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

() E - OUTRO (A). Indicar:

3.11.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.12.1 (abaixo).

() B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.12 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.12.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.11.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.12.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.12.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.12.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.12.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.12.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.12.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.12.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3.

3.12.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.13 REAJUSTAMENTO

() A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (**escolher UMA opção**)

() A.1 - INPC/IBGE.

() A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

(X) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (**escolher UMA opção**)

(X) B.1 - INPC/IBGE.

() B.2 - OUTRO. Indicar:



- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a data do orçamento estimado pela Administração e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.14 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

Considerando que o objeto da contratação consiste na participação do profissional em um programa de podcast específico, trata-se de serviço de caráter pontual e de execução imediata, não contínua. Assim, justifica-se que a vigência contratual seja curta, limitada ao período necessário para a preparação e a efetiva prestação do serviço, encerrando-se com a realização do podcast e, se houver, a entrega de materiais complementares.

Dessa forma, propõe-se prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de execução, como suficiente para a preparação e a realização do serviço contratado, findando-se automaticamente com a conclusão do objeto.

3.14.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

() B - VIGÊNCIA DA ARP:

- Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)
- Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: (escolher UMA opção)
 NÃO SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.14.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

(X) A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

() A.1 - _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

(X) A.2 - 30 dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

() A.3 - _____ meses, contados a partir do dia _____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

() A.4 - _____ dias, contados a partir do dia _____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

() B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

() B.1 - meses / anos, contados a partir da: (escolher UMA opção)

- () Opção1: Data certa (previsão inicial): de de 202X.
() Opção 2: Da data da (última) assinatura.

() B.2 - dias, contados a partir da: (escolher UMA opção)

- () Opção1: Data certa (previsão inicial): de de 202X.
() Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.14.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: (escolher UMA opção)

- (X) A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
() B - SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

➤ Justificativa:

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do ato que autorizou a contratação, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.15.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

3.15.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de 72 (*setenta e duas horas*) do fato, ou da ordem expressa e escrita do MPBA];

3.15.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

3.15.1.5 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 4 dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.15.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.15.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada do dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

3.15.1.8 Prestar ao **MPBA**, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.15.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

3.15.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.15.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MPBA**;

3.15.1.12 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor;

3.15.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **MPBA**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.15.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **MPBA**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.15.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **MPBA**, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **MPBA**;

3.15.1.15.1 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

3.15.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

3.15.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **MPBA**, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.15.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

3.15.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

3.15.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)



(X) A - **NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

() B - **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

3.16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.16.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.16.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

3.16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ato de autorização da contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.16.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

3.16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.16.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

3.16.1.6 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

3.16.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

3.16.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

3.16.1.9 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

3.16.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

3.16.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.16.1.10.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

3.16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

(X) A - **NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

() B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.17 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

(X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

() B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

➤ B.1 Percentual exigido: (escolher UMA opção)

() I - 5% (cinco por cento).

() II - OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento).

- Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:

➤ B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.

➤ B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:

() I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

() II - _____ dias/meses após a vigência da contratação.

3.18 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	353.140
NOME DO SERVIDOR:	ELIZABETE ALVES SILVA FERREIRA
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	CEDUC
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	 Documento assinado digitalmente ELIZABETE ALVES SILVA FERREIRA Data: 09/10/2025 10:27:56-0300 Verifique em https://validar.itd.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do serviço, com descrição*
01	Prestação de serviços técnicos especializados, visando à participação da jornalista Luana Assiz — profissional de notório saber na área de telejornalismo — como host em programa de podcast.	Unidade	01	15580 - Produção / Veiculação - Programa Teleducativo / Documentário/ Entrevista / Debate

* Verificar em: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): LUANA ASSIZ COMUNICAÇÃO LTDA.		
NOME FANTASIA (PJ): LUANA ASSIZ COMUNICAÇÃO		CNPJ / CPF: 51.128.596/0001-40
ENDEREÇO: RUA ALM. BARROSO, 193, ED. SPAZIO RESIDENCIAL		
MUNICÍPIO: SALVADOR	UF: BA	CEP: 41.830-492
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): LUANA ASSIZ		CPF: 021.630.345-18



LUANA
ASSIZ

proposta comercial

// MKT23

LUANA ASSIZ

PROPOSTA DE INVESTIMENTO

R\$ 5.000

(Cinco mil reais)

DESCRITIVO

Host do podcast do Ministério Público do Estado da Bahia com o tema Educação. A presente proposta inclui o tempo dedicado à preparação para a condução da conversa com os convidados, a gravação e a autorização para a exibição do material gravado.



Jornalista com especialização em jornalismo científico e tecnológico pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), Luana Assiz é apresentadora e repórter do núcleo de Entretenimento da TV Bahia (Rede Globo), com ampla experiência nas áreas de audiovisual e telejornalismo. Acumulando mais de 15 anos de profissão, entre os seus destaques profissionais, está a participação na equipe especial de cobertura do Carnaval Globeleza 2020, com reportagens e entradas ao vivo para o Fantástico, Hora 1, Jornal da Globo, É De Casa, Encontro com Fátima Bernardes e Mais Você. Experiente em transmissões ao vivo, fez diversas entradas para a Globo News e jornais da rede. Em sua trajetória, foi apresentadora e repórter da TV Educativa da Bahia, apresentadora e editora nas rádios Band News FM e CBN, e colaboradora em projetos de comunicação corporativa e audiovisual em Angola.



música,
diversidade
comunicação
entretenimento

/áreas de
atuação



Repórter
Apresentadora
Mestre de Cerimônias
Mediadora
Influencer
Palestrante
Compositora
Comunicadora *

/onde
estou



-  @luana.assiz
-  @luanassiz
-  luana-assiz
-  Luana Assiz
-  luonassiz@gmail.com



TABELA DE PREÇOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços semelhantes para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais.

ITE M	DESCRIPA\u00c3O RESUMIDA DO ITEM	QTDE	PRE\u00c7O 1 – PROPOSTA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO		PRE\u00c7OS DE CONTRATA\u00c7\u00E3OES SEMELHANTES DE MESMA NATUREZA						
					PRE\u00c7O 2		PRE\u00c7O 3		PRE\u00c7O 4		PRE\u00c7O 5
			RAZ\u00e3O SOCIAL OU NOME	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	CONTRATAN TE	VALOR TOTAL R\$	CONTRATAN TE	VALOR TOTAL R\$	CONTRATAN TE	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços técnicos especializados, visando à participação da jornalista Luana Assiz — profissional de notório saber na área de telejornalismo — como host em programa de podcast.	01	LUANA ASSIZ	021.630.345-18	5.000,00	ASSOCIAÇÃO CONEXÕES CRIATIVAS	5.500,00	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LIBERINAS	6.000,00	SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL FILARMÔNICA	5.000,00
...											
...											
...											
...											

Nota: Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

1 - OBSERVAÇÕES:	
a) Trata-se de processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade (art.74 da Lei Federal de nº14.133/21), ante a inviabilidade de competição b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) comprobatórios dos preços pagos em contratações semelhantes com o pretenso contratado.	
2 – JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) CONTRATAÇÕES SEMELHANTES PARA CADA ITEM:	
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS	
Matrícula: 353140	Nome do Servidor: ELIZABETE ALVES SILVA FERREIRA
Unidade Administrativa: CEDUC	
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	
<p style="text-align: center;">Documento assinado digitalmente</p> <div style="text-align: center;">  ELIZABETE ALVES SILVA FERREIRA Data: 08/10/2025 11:29:05-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br </div>	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.128.596/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2023
NOME EMPRESARIAL LUANA ASSIZ COMUNICACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUANA ASSIZ COMUNICACAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 000274	COMPLEMENTO BLOCO A SALA 301
CEP 41.820-020	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUANASSIZ@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 8109-7091	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/01/2025 às 10:42:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ATA

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: LUANA ASSIZ COMUNICAÇÃO LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

LUANA ASSIZ SANTOS, nacionalidade brasileira, nascida em 14/02/1985, SOLTEIRA, Jornalista, CPF nº 021.630.345-18, Carteira Nacional de Habilitação nº 04967346817, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - BA, residente e domiciliada na Rua Almirante Barroso, nº.º 193, APT nº 302, Rio Vermelho, Salvador - BA, CEP 41950350, Brasil.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial LUANA ASSIZ COMUNICAÇÃO LTDA. Tendo como nome fantasia LUANA ASSIZ COMUNICAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: Avenida Tancredo Neves, nº.º 274, Bloco A; Sala 301, Caminho das Árvores, Salvador, BA, CEP 41.820-020.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objetos sociais:

- 59.11-1-99 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO;
- 59.12-0-99 - ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO;
- 74.20-0-01 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA;
- 74.20-0-04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS;
- 90.01-9-01 - PRODUÇÃO TEATRAL;
- 90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;
- 85.99-6-04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;
- 85.92-9-99 ENSINO DE ARTE E CULTURA;
- 58.12-3-02 EDIÇÃO DE JORNais NÃO DIÁRIOS;
- 58.12-3-01 EDIÇÃO DE JORNais DIÁRIOS;
- 90.01-9-02 PRODUÇÃO MUSICAL;
- 58.13-1-00 EDIÇÃO DE REVISTAS;
- 85.92-9-03 ENSINO DE MÚSICA;
- 90.02-7-01 ATIVIDADE DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

5911-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

5812-3/01 - edição de jornais diários.

Req: 81300000874230

Página 1

luana assiz santos

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98384171 em 21/06/2023

Protocolo 232695350 de 19/06/2023

Nome da empresa LUANA ASSIZ COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29205740370

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 228201119551634

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Contrato Social (1737510)

SEI 19.09.02185.0031118/2025-24 / pg. 36



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: LUANA ASSIZ COMUNICAÇÃO LTDA



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06538290515-MARIA RITA PORTUGAL DA SILVA
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFTOLYSLTwxFOUJ90&chave2=BT-06acCPMPeII2nWncfRq

9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.
9001-9/02 - produção musical.
9001-9/01 - produção teatral.
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
8592-9/99 - ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.
8592-9/03 - ensino de música.
7420-0/04 - filmagem de festas e eventos.
7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.
5912-0/99 - atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.
5813-1/00 - edição de revistas.
5812-3/02 - edição de jornais não diários.
9002-7/01 - atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) dividido em 1.000 (um mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

LUANA ASSIZ SANTOS, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a LUANA ASSIZ SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

Req: 81300000874230

luana Asses Santos

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

21/06/2023

Certífico o Registro sob o nº 98384171 em 21/06/2023

Protocolo 232695350 de 19/06/2023

Nome da empresa LUANA ASSIZ COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29205740370

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 228201119551634

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Contrato Social (1737510) SEI 19.09.02185.0031118/2025-24 / pg. 37

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
LUANA ASSIZ COMUNICAÇÃO LTDA**



§ 1º Por deliberação da sócia a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditada a sócia, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SALVADOR BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

A sócia lavra o presente instrumento.

SALVADOR BAHIA, 14 de junho de 2023.

Luana Assiz Santos

LUANA ASSIZ SANTOS

Req: 81300000874230

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/06/2023

Certifíco o Registro sob o nº 98384171 em 21/06/2023

Protocolo 232695350 de 19/06/2023

Nome da empresa LUANA ASSIZ COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29205740370

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 228201119551634

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Contrato Social (1737510)

SEI 19.09.02185.0031118/2025-24 / pg. 38



232695350

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LUANA ASSIZ COMUNICAÇÃO LTDA
PROTOCOLO	232695350 - 19/06/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29205740370
CNPJ 51.128.596/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205740370 DE 21/06/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 21/06/2023

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98384171



Cpf: 06538290515 - MARIA RITA PORTUGAL DA SILVA - Assinado em 21/06/2023 às 10:06:49



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98384171 em 21/06/2023

Protocolo 232695350 de 19/06/2023

Nome da empresa LUANA ASSIZ COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29205740370

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 228201119551634

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy0715sjPc-3xjODA&chave2=BR-06acCCPMPeTH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06538290515-MARIA RITA PORTUGAL DA SILVA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LUANA ASSIZ COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ nº 51.128.596/0001-40

LUANA ASSIZ SANTOS, nacionalidade brasileira, nascida em 14/02/1985, solteira, Jornalista, CPF nº 021.630.345-18, Carteira Nacional de Habilitação nº 04967346817, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - BA, residente e domiciliada na Rua Almirante Barroso, n.º 193, APT 302, Rio Vermelho, Salvador, BA, CEP 41950350, Brasil.

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial LUANA ASSIZ COMUNICAÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205740370, com sede Avenida Tancredo Neves, 000274, Bloco A; sala:301, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 51.128.596/0001-40, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

5812-3/01 EDICAO DE JORNAIS DIARIOS; 5812-3/02 EDICAO DE JORNAIS NAO DIARIOS;
5813-1/00 EDICAO DE REVISTAS; 5911-1/99 ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO; 5912-0/99 ATIVIDADES DE POS PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO; 6399-2/00 ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO; 7420-0/01 ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA; 7420-0/04 FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; 8592-9/03 ENSINO DE MUSICA; 8592-9/99 ENSINO DE ARTE E CULTURA; 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 9001- 9/01 PRODUCAO TEATRAL; 9001-9/02 PRODUCAO MUSICAL; 9001-9/06 ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO; 9001-9/99 ARTES CENICAS E ESPETACULOS.

CNAE FISCAL

6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

5812-3/01 - edição de jornais diários

5813-1/00 - edição de revistas

5812-3/02 - edição de jornais não diários

5912-0/99 - atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

5911-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

7420-0/04 - filmagem de festas e eventos

8592-9/99 - ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

8592-9/03 - ensino de música

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

9001-9/01 - produção teatral

9001-9/02 - produção musical

9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação

9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Req: 81300001063340

luana assiz santos

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

10/08/2023

Certifíco o Registro sob o nº 98402476 em 10/08/2023

Protocolo 232381992 de 24/07/2023

Nome da empresa LUANA ASSIZ COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29205740370

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 342903165416571

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Alteração de contrato (1737511)

SEI 19.09.02185.0031118/2025-24 / pg. 40



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy0715sjPc-3xjODA&chave2=BR-06acCCPMPeTH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06538290515-MARIA RITA PORTUGAL DA SILVA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LUANA ASSIZ COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ nº 51.128.596/0001-40

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

SALVADOR BA, 21 de julho de 2023.

luana assiz santos

LUANA ASSIZ SANTOS

Req: 81300001063340

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/08/2023

Certifco o Registro sob o nº 98402476 em 10/08/2023

Protocolo 232381992 de 24/07/2023

Nome da empresa LUANA ASSIZ COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29205740370

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 342903165416571

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Alteração de contrato (1737511)

SEI 19.09.02185.0031118/2025-24 / pg. 41





232381992

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LUANA ASSIZ COMUNICAÇÃO LTDA
PROTOCOLO	232381992 - 24/07/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29205740370
 CNPJ 51.128.596/0001-40
 CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2023
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98402476 DE 10/08/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 10/08/2023



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/08/2023

Certifico o Registro sob o nº 98402476 em 10/08/2023

Protocolo 232381992 de 24/07/2023

Nome da empresa LUANA ASSIZ COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29205740370

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 342903165416571

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

A Empresa LUANA ASSIZ COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ 51.128.596/0001-40 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). LUANA ASSIZ SANTOS, CPF 021.630.345-18, **DECLARA**, nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a descompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Salvador - BA, 02 de setembro de 2025.

LUANA ASSIZ
COMUNICACAO
LTDA:51128596000140

Assinado de forma digital por
LUANA ASSIZ COMUNICACAO
LTDA:51128596000140
Dados: 2025.10.02 14:39:24 -03'00'

LUANA ASSIZ COMUNICACAO LTDA
CNPJ 51.128.596/0001-40
LUANA ASSIZ SANTOS/ SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 021.630.345-18

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A Empresa LUANA ASSIZ COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ 51.128.596/0001-40, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). LUANA ASSIZ SANTOS, CPF 021.630.345-18, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo o maior de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.

Salvador - BA, 02 de setembro de 2025.

LUANA ASSIZ
COMUNICACAO
LTDA:51128596000140

 Assinado de forma digital por LUANA
ASSIZ COMUNICACAO
LTDA:51128596000140
Dados: 2025.10.02 14:39:51 -03'00'

LUANA ASSIZ COMUNICACAO LTDA
CNPJ 51.128.596/0001-40
LUANA ASSIZ SANTOS/ SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 021.630.345-18



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: LUANA ASSIZ COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 51.128.596/0001-40
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 000274 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820020 - BLOCO A SALA 301

Número da Certidão: 2860589

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 12:40:20 horas do dia 14/08/2025.

Válida até dia 12/11/2025.

Código de controle da certidão: **D1D7.CA5A.4B07.512A.4911.F44B.C236.02A8**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUANA ASSIZ COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 51.128.596/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:38:37 do dia 14/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2026.

Código de controle da certidão: **BF60.06C1.1E39.4920**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255039474

RAZÃO SOCIAL	
LUANA ASSIZ COMUNICAÇÃO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
207.964.895	51.128.596/0001-40

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/10/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUANA ASSIZ COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.128.596/0001-40

Certidão nº: 47099496/2025

Expedição: 14/08/2025, às 12:42:29

Validade: 10/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUANA ASSIZ COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.128.596/0001-40**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.128.596/0001-40

Razão Social: LUANA ASSIZ COMUNICACAO LTDA

Endereço: AV TANCREDO NEVES / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2025 a 17/10/2025

Certificação Número: 2025091822296094054650

Informação obtida em 02/10/2025 14:36:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



LUANA ASSIZ COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 51.128.596/0001-40

Conta: 30123244-0

**Jornalista**

Formada pela Universidade Federal da Bahia (2008) e pós-graduada em Jornalismo Científico (UFBA, 2012), passou por agências de comunicação, sites e blogs de Salvador. Atuou em emissoras de rádio (Band News FM e CBN Salvador) e tv (TVE e TV Bahia).

Palestrante

Compartilha conhecimento sobre comunicação e produções científicas baseadas em estudos de raça, gênero e sustentabilidade.

Mediadora

Conduz conversas sobre temas diversos a partir de estudos profundos sobre os temas relacionados. A partir das técnicas jornalísticas e do repertório adquirido na carreira, proporciona à audiência diálogos acessíveis e relevantes.

Criadora de Conteúdo

Sua comunidade reúne quase 100 mil pessoas no instagram, onde publica conteúdos de opinião, música, recortes de participações em eventos, bastidores de tv e lifestyle. Seus três vídeos com maior engajamento somam mais de 800 mil views.

Realizou trabalhos nas áreas
de comunicação corporativa e
audiovisual em Angola.

Contato

Para contratações da Luana Assiz como palestrante,
jornalista ou apresentadora, entre contato pelo email
abaixo.

contato@luanaassiz.com.br



LUANA NA TV

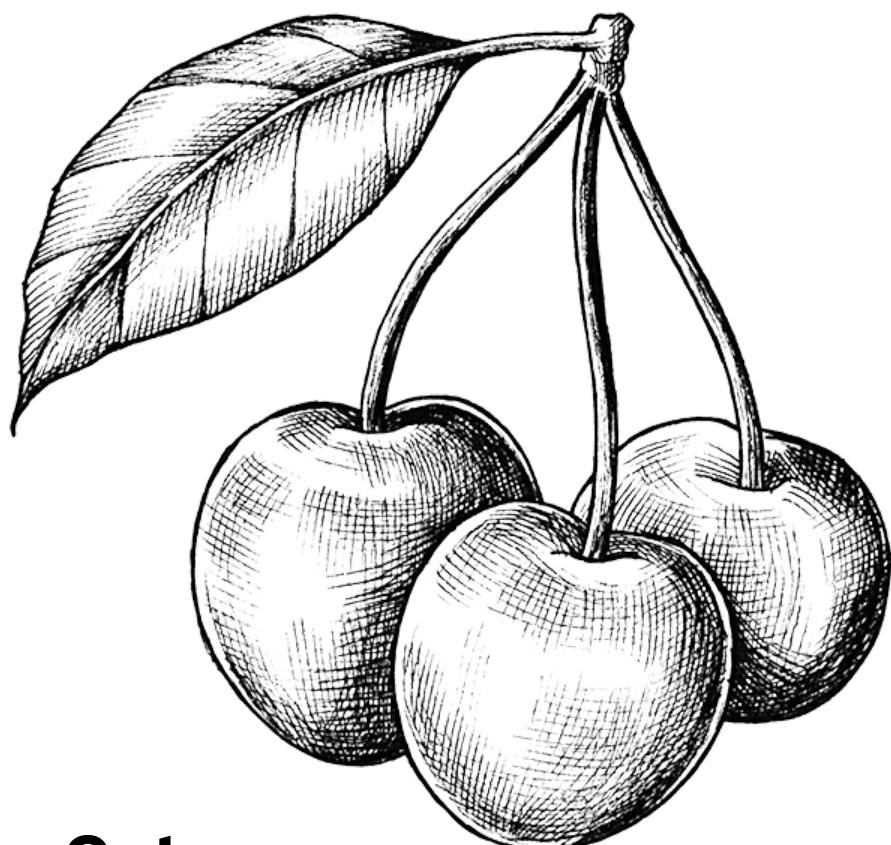
Domina diversas etapas da criação de conteúdo em tv: produção, reportagem, roteiro, edição, apresentação e coordenação de programa. Transita confortavelmente entre o ao vivo, as grandes reportagens e os vts curtos. Na Rede Globo, participou do Carnaval Globelze 2020, Fantástico, Hora 1, Jornal da Globo, É De Casa, Encontro com Fátima Bernardes, Encontro com Patrícia Poeta e Mais Você. Também contribuiu para a Globo News.

BATV



Fantastico

 Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipisicing elit, sed do eiusmod tempor incididunt ut labore et dolore magna aliqua. nim ad minim veniam, quis nostrud exercitation ullamco laboris nisi ut aliquip ex ea commodo consequat.



Outros

 Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipisicing elit, sed do eiusmod tempor incididunt ut labore et dolore magna aliqua. nim ad minim veniam, quis nostrud exercitation ullamco laboris nisi ut aliquip ex ea commodo consequat.

CASA MCP









ÇÃO DE IRMÃ DULCE

VÃO PASSAR A NOITE EM VIGÍLIA NO SANTUÁRIO







**Luana Assiz é jornalista,
formada e pós-graduada em
Jornalismo Científico e
Tecnológico pela UFBA. Atua
na área há catorze anos,
predominantemente no
audiovisual.**



Apresentadora e repórter núcleo de Entretenimento da TV Bahia (Rede Globo), já apresentou todos os jornais da emissora. Participou da equipe especial de cobertura do Carnaval Globeleza 2020, fez reportagens para o Fantástico, Hora 1, Jornal da Globo e Encontro com Fátima Bernardes.

Experiente em transmissões ao vivo, fez diversas entradas ao vivo para a Globo News e programas nacionais.

Foi apresentadora e repórter da TV Educativa da Bahia, apresentadora e editora nas rádios Band News FM e CBN. Trabalhou em projetos de comunicação corporativa e audiovisual em Angola.

Criou e manteve por um ano o Canal Vrá, no Youtube, projeto de entrevistas sobre feminismo e anti-racismo com produção em Salvador e Angola.

Em paralelo ao trabalho na comunicação, Luana Assiz é compositora, autora de músicas que dialogam com a ancestralidade e a sua afetividade.



CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40.101.0015	4732	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	3.3.90.39.000
2***					

* Ex: 40x 01 / 00xx

** Ex: xx.xx.xx

*** Obs: Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 5.000,00
(Cinco mil reais)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA *	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	3.3.90.39.000	R\$ 13.139,03	R\$ 5.000,00	38,05%
2**				

* Ex: xx.xx.xx

** Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

*** Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

(X) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

() O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
	R\$
	R\$

4) ORIGEM DO RECURSO:

(X) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

() Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

() Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula: 353140	Nome Completo: ELIZABETE ALVES SILVA FERREIRA	Cargo/Função: Assistente técnico administrativo - FMP2
Unidade Administrativa: CEDUC		



Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Alves Silva Ferreira** - Assistente de Gestão II, em 09/10/2025, às 10:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1735116** e o código CRC **12A87DF6**.

19.09.02185.0031118/2025-24

1735116v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2025

Código da Unidade Gestora igual a 15

Exercício:	2025
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0015 - Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação - CEDUC
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa de Governo:	464 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	4732 - Atuação Ministerial na Defesa da Educação Pública de Qualidade (AP)
Região:	9900 - Estado
Objetivo do PAOE:	Realizar ações de fomento à fiscalização da qualidade dos serviços de educação das unidades de ensino municipais e estaduais garantindo a oferta e o acesso à educação básica, fiscalizando a regularização do funcionamento dos estabelecimentos de ensino regular e fortalecendo as articulações junto ao poder público, contribuindo para a efetivação da educação pública de qualidade
Produto:	2280 - Atuação ministerial de fomento realizada
Quantidade Prevista:	1.000,00 unidade
Quantidade Atual:	1.000,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.14.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	10.000,00	7.542,00	0,00	0,00	31.129,00	31.129,00	30.927,00	30.725,00	21.329,00
3.3.90.30.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.31.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	22.200,00
3.3.90.32.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.076,60	17.076,60	7.663,80	7.663,80	12.923,40
3.3.90.33.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.867,11	12.867,11	9.501,41	7.683,51	27.132,89
3.3.90.36.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	9.202,00	0,00	0,00	0,00	2.871,00	2.871,00	2.871,00	2.871,00	6.331,00
3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	25.860,97	25.860,97	24.776,04	24.776,04	13.139,03
3.3.90.39.000	2.700.0.331.101814.01.01.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.47.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,14	0,14	0,14	0,14	1.999,86



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.92.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340,00	0,00	0,00	0,00	2.340,00	2.340,00	2.340,00	2.340,00	0,00
Região	Total do Tesouro		225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	54.042,00	43.542,00	0,00	0,00	99.944,82	99.944,82	85.879,39	83.859,49	135.555,18
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	54.042,00	43.542,00	0,00	0,00	99.944,82	99.944,82	85.879,39	83.859,49	135.555,18
PAOE	Total do Tesouro		225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	54.042,00	43.542,00	0,00	0,00	99.944,82	99.944,82	85.879,39	83.859,49	135.555,18
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	54.042,00	43.542,00	0,00	0,00	99.944,82	99.944,82	85.879,39	83.859,49	135.555,18
Programa	Total do Tesouro		225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	54.042,00	43.542,00	0,00	0,00	99.944,82	99.944,82	85.879,39	83.859,49	135.555,18
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	54.042,00	43.542,00	0,00	0,00	99.944,82	99.944,82	85.879,39	83.859,49	135.555,18
UO	Total do Tesouro		225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	54.042,00	43.542,00	0,00	0,00	99.944,82	99.944,82	85.879,39	83.859,49	135.555,18
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	54.042,00	43.542,00	0,00	0,00	99.944,82	99.944,82	85.879,39	83.859,49	135.555,18
Orgão	Total do Tesouro		225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	54.042,00	43.542,00	0,00	0,00	99.944,82	99.944,82	85.879,39	83.859,49	135.555,18
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Orgão		225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	54.042,00	43.542,00	0,00	0,00	99.944,82	99.944,82	85.879,39	83.859,49	135.555,18
Geral	Total do Tesouro		225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	54.042,00	43.542,00	0,00	0,00	99.944,82	99.944,82	85.879,39	83.859,49	135.555,18
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	54.042,00	43.542,00	0,00	0,00	99.944,82	99.944,82	85.879,39	83.859,49	135.555,18

MANIFESTAÇÃO - GESTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no valor de R\$ 5.000,00.

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Adriano Freire de Carvalho Marques	353098
FISCAL ADMINISTRATIVO	Tatiane de Jesus Melo	353227
SUPLENTE	Luiz Gustavo Valente Veiga	354446
FISCAL TÉCNICO	Cristiane Moreira Araújo	352566
SUPLENTE	Patrícia Souza Gomes Alves de Oliveira	352944

* Havendo designação de fiscais setoriais ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome completo: Adriano Freire de Carvalho Marques	Matrícula: 353098
Unidade Administrativa: CEDUC	Cargo/Função: Promotor de justiça
INSERIR ASSINATURA DIGITAL (GESTOR ORÇAMENTÁRIO):	



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Freire de Carvalho Marques** - Promotor de Justiça, em 08/10/2025, às 15:17, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1735280** e o código CRC **E45F6A24**.



MANIFESTAÇÃO

Em atenção à solicitação referente à exigência de cadastro no SICAF, esclareço que foi solicitado à empresa Luana Assiz Comunicação Ltda a realização do referido cadastro. Entretanto, a empresa informou dificuldades para sua efetivação.

Cumpre destacar que, por se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação no âmbito estadual, conduzida pelo Ministério Público do Estado da Bahia, não se faz necessária a inscrição da contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, cabendo apenas a apresentação e análise da documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como das demais declarações exigidas pela legislação aplicável.

Registra-se, todavia, ciência de que a tendência normativa é pela ampliação da obrigatoriedade do cadastro no SICAF para contratações em todas as esferas da Administração Pública — federal, estadual e municipal.

Diane do prazo exíguo para a formalização da contratação e o início das atividades relativas à gravação do podcast, justifica-se, excepcionalmente, a não exigência do cadastro no presente caso.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Alves Silva Ferreira** - Assistente de Gestão II, em 09/10/2025, às 12:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1737603** e o código CRC **056B645A**.

MANIFESTAÇÃO

Informo ciência acerca da manifestação nº 1737603, que trata da empresa **Luiza Assiz Comunicação Ltda.**, na qual houve tentativa de cadastramento no SICAF, porém sem êxito.

Não obstante a reconhecida importância do referido sistema, considerando o prazo exígido para a conclusão da contratação e a necessidade de dar início ao podcast de educação, justifica-se, no presente caso, a não exigência do cadastro.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Freire de Carvalho Marques** - Promotor de Justiça, em 09/10/2025, às 13:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1737635** e o código CRC **87B178DB**.

MANIFESTAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com a minha designação para atuar como **Fiscal Administrativo** da Inexigibilidade referente à **contratação de serviço de Luana Assiz**, destinado ao Podcast de Educação a ser realizado pelo **Ministério Pùblico do Estado da Bahia**, por meio do **Centro de Apoio Operacional da Defesa da Educação**, no dia **20/10/2025**.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane de Jesus Melo** - Assistente Técnico Administrativa, em 08/10/2025, às 11:11, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1735366** e o código CRC **521D7A77**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com a minha designação para atuar como **Suplente de Fiscal Administrativo** da Inexigibilidade referente à **contratação de serviço de Luana Assiz**, destinado ao Podcast de Educação a ser realizado pelo **Ministério Pùblico do Estado da Bahia**, por meio do **Centro de Apoio Operacional da Defesa da Educação**, no dia **20/10/2025**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Valente Veiga** - Assessor Administrativo II, em 08/10/2025, às 15:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1735372** e o código CRC **F3C4C598**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com a minha designação para atuar como **Fiscal Técnico** da Inexigibilidade referente à **contratação de serviço de Luana Assiz**, destinado ao Podcast de Educação a ser realizado pelo **Ministério Público do Estado da Bahia**, por meio do **Centro de Apoio Operacional da Defesa da Educação**, no dia **20/10/2025**.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Moreira Araújo** - Assistente Técnico Administrativa, em 08/10/2025, às 11:29, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1735385** e o código CRC **9C24FA86**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com a minha designação para atuar como **Suplente de Fiscal Técnico** da Inexigibilidade referente à **contratação de serviço de Luana Assiz**, destinado ao Podcast de Educação a ser realizado pelo **Ministério Pùblico do Estado da Bahia**, por meio do **Centro de Apoio Operacional da Defesa da Educação**, no dia **20/10/2025**.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Souza Gomes Alves de Oliveira** - Assistente Técnico Administrativa, em 08/10/2025, às 13:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1735391** e o código CRC **07208BCA**.

MANIFESTAÇÃO

De ordem da Coordenação do CEDUC, encaminho à apreciação desta Superintendência o processo SEI referente à inexigibilidade para contratação da jornalista Luana Assiz, visando à sua participação no podcast de educação, previsto para o dia 20/10/2025, no Gabinete Português de Leitura, em Salvador.

Ademais, o Centro de Apoio Operacional da Educação (CEDUC) solicita autorização para inclusão, no Plano de Contratações Anual (PCA), do valor referente à contratação, por inexigibilidade de licitação, da jornalista Luana Assiz, com vistas à sua participação pontual como host no programa de podcast “Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização”.

A presente demanda decorre de necessidade institucional superveniente e urgente, surgida após a recente divulgação dos alarmantes dados do Indicador Criança Alfabetizada, do Ministério da Educação. O cenário apresentado para a Bahia — com apenas 36% das crianças do 2º ano do Ensino Fundamental alfabetizadas — impõe uma resposta institucional imediata e articulada.

Com o objetivo de dar visibilidade à temática e fortalecer a atuação do MPBA no enfrentamento ao analfabetismo infantil, o CEDUC deliberou, em caráter de urgência, pela realização de um podcast sobre o tema.

Ressalte-se que não havia previsão para este tipo de contratação no PCA, uma vez que a demanda surgiu em razão de fato novo e recente — a divulgação dos dados nacionais —, o que motivou a adoção de ação emergencial e estratégica voltada à ampliação da comunicação institucional e à promoção do debate público sobre a alfabetização.

Dessa forma, o CEDUC manifesta sua aquiescência à alteração do PCA, com remanejamento orçamentário interno para suportar a despesa, e encaminha à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação quanto à inclusão da referida contratação no plano.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Alves Silva Ferreira** - Assistente de Gestão II, em 09/10/2025, às 13:17, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1735398** e o código CRC **577E76F1**.

DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Considerando a justificativa/manifestação (doc. 1735398), autorizo a inclusão do valor estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no PCA-2025, para contratação da jornalista Luana Assiz, profissional de notório saber nas áreas televisiva e de telejornalismo, para atuar como host do programa de podcast intitulado “Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização”.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências necessárias.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por André Luis Sant Ana Ribeiro - Superintendente, em 10/10/2025, às 08:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1738932** e o código CRC **62902D02**.

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, instruído com fundamento no art. 74, III, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, encaminhado pelo **CEDUC**, registrado nesta Unidade sob o N° **064/2025** visando à **contratação da jornalista Luana Assiz, profissional de notório saber nas áreas televisiva e de telejornalismo, para atuar como host do programa de podcast intitulado “Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização”**, conforme Documento de Formalização da Demanda (doc. 1731214) e Termo de Referência (doc. 1737310).

Retorne-se o presente expediente ao **CEDUC** informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

Na instrução do procedimento:

01. No documento 1737310 relativo ao "**Termo de Referência**":

- 1.1 No item 1.2: solicitamos que seja informado apenas a justificativa para o quantitativo definido do objeto a ser contratado, sendo desnecessária a informação da descrição do objeto, tendo em vista que este foi descrito no item 1.1 do mesmo documento;
- 1.2 No item 1.5: recomendamos que seja informado também a alínea relativa ao artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 1.3 No item 1.3: foi informado além do artigo 74, também o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Solicitamos a retirada do art. 75, inciso II por se tratar de dispensa de licitação e o objeto da presente contratação refere-se a uma inexigibilidade;
- 1.4 No item 2.1.1: foi assinalada a alternativa relativa ao artigo 74, inciso III, alínea a da Lei Federal nº 14.133/2021 (estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos). Sugerimos revisar a base legal;
- 1.5 No item 3.3.1: solicitamos que seja informado o endereço na íntegra, incluindo o CEP do local da execução dos serviços.

02. No documento 1733634 relativo à "**Proposta**": ausência de dados do representante (nome completo, CPF e identidade), assinatura, data da proposta. Solicitamos anexar orçamento endereçado ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia contendo minimamente as seguintes informações: data da proposta, validade da proposta, descrição dos serviços, validade da execução dos serviços, dados da empresa (Razão Social, CNPJ e Contato) e assinatura;

03. No documento 1735463 relativo à "**Tabela de Preços Orçados**": observamos que foi utilizado o modelo de Tabela de Preços utilizado para os processos de dispensa de licitação. Solicitamos anexar Tabela de Preços Similares, conforme modelo de documento contido no item 6 da Base de Conhecimento do processo correlato;

04. Ausência da pesquisa de preços que comprove a compatibilidade entre o preço ofertado e contratações semelhantes de mesma natureza realizadas pela pretendida contratada, conforme estabelece item 5 - pela Unidade Solicitante da Base de Conhecimento do processo correlato. Solicitamos que a unidade apresente notas fiscais/contratos ou empenhos realizados em favor da pretendida contratada de objetos semelhantes, a fim de comprovar que os preços praticados face ao MP, encontram-se compatíveis com aqueles praticados face a outros tomadores. Esclarece-se, adicionalmente, a necessidade de anexar aos autos, as comprovações dos preços informados na tabela de preços anexada.

Registrarmos, oportunamente, que é de suma importância acessar os documentos de instrução do processo via Base de Conhecimento do SEI, haja vista que os mesmos vêm sofrendo atualizações face à novos entendimentos dos órgãos de assessoramento e controle, além da identificação de melhorias para o fluxo processual.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorno a esta Unidade.

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão II
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula: 353.176

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula: 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 13/10/2025, às 10:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 13/10/2025, às 10:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1741111** e o código CRC **E49434A6**.

19.09.02185.0031118/2025-24

1741111v10

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se da contratação, por inexigibilidade de licitação, da jornalista Luana Assiz para a prestação de serviços técnicos especializados, consistentes em sua participação como host em podcast. A profissional possui notório saber nas áreas televisiva e de telejornalismo.

O objeto central de sua participação será o debate sobre “Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização”, agregando conhecimento técnico e autoridade ao programa. O podcast será realizado em 20/10/2025.

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

Por tratar-se de serviço de natureza singular e personalíssima, a ser prestado diretamente pela profissional convidada, o quantitativo definido corresponde a uma única participação, englobando, quando necessário, a preparação prévia do conteúdo e eventual suporte pós-gravação.

A definição desse quantitativo fundamenta-se no escopo do projeto, que contempla apenas um episódio específico com a presença da profissional contratada, inexistindo demanda para contratações adicionais ou contínuas. Dessa forma, o quantitativo ajusta-se estritamente à necessidade identificada pela Administração, evitando contratações superiores ao necessário e assegurando a economicidade.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO-(escolher UMA opção)

A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS: (escolher UMA opção)

C.1 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

C.2 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

C.3 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

C.4 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):

D - OUTRO(S). Especificar:

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).

B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”: (preencher B1 e B2)

➤ **B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:**

➤ **B.2 - ITENS APLICÁVEIS: (escolher UMA opção)**

B.2.1 - TODOS OS ITENS.



() B.2.2 - PARTE DOS ITENS:

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a participação de profissional de reconhecida expertise na área de audiovisual e telejornalismo como host no programa de podcast “Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização”, promovido pelo Ministério Público/Coordenação do CEDUC.

A **jornalista Luana Assiz** possui notório saber na temática, com especialização em jornalismo científico e tecnológico pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). É apresentadora e repórter do núcleo de Entretenimento da TV Bahia (Rede Globo), com **ampla experiência nas áreas de audiovisual e telejornalismo**. Acumula mais de 15 anos de profissão, tendo participado de importantes coberturas jornalísticas, entre elas a equipe especial do Carnaval Globaleza 2020, com reportagens e entradas ao vivo para os programas Fantástico, Hora 1, Jornal da Globo, É de Casa, Encontro com Fátima Bernardes e Mais Você.

Profissional experiente em transmissões ao vivo, realizou entradas para a Globo News e jornais da rede. Em sua trajetória, foi apresentadora e repórter da TV Educativa da Bahia, apresentadora e editora nas rádios Band News FM e CBN, além de colaboradora em projetos de comunicação corporativa e audiovisual em Angola.

Consoante o art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em razão da natureza singular do serviço e da notória especialização do profissional a ser contratado. No caso em tela, trata-se de serviço técnico especializado de natureza intelectual e técnica, prestado por profissional de destacada atuação, cujas credenciais demonstram de forma inequívoca sua notória especialização no campo do telejornalismo.

Dessa forma, a contratação direta da jornalista Luana Assiz é medida necessária e adequada para assegurar a qualidade técnica e o alcance dos objetivos do podcast, não havendo, portanto, possibilidade de competição para a seleção de outro profissional de igual renome na área, além da disponibilidade na data já agendada.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Cuida-se de contratação de prestação de serviços técnicos especializados, por inexigibilidade de licitação, de jornalista com notório saber nas áreas de audiovisual e telejornalismo, visando à participação como host no programa de podcast intitulado **“Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização”**.

A presente solução atende plenamente às necessidades da Administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que assegura a presença de profissional de reconhecida expertise, com ampla experiência e produção consolidada no setor televisivo. Tal escolha garante **qualidade técnica, credibilidade e relevância** na condução do conteúdo, especialmente na formulação e mediação de perguntas, aspectos essenciais para o êxito do programa.

Por tratar-se de serviço de natureza singular e personalíssima, cuja execução está diretamente vinculada à experiência e à reputação do profissional convidado, restam inviabilizadas a competição e a substituição por outros prestadores, configurando-se, portanto, hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, conclui-se que a contratação ora proposta é a que melhor atende ao interesse público, assegurando a obtenção de resultados técnicos de alta qualidade e relevância social no âmbito do podcast.



2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1.1 BASE LEGAL: (escolher UMA OPÇÃO)

A seleção do fornecedor será por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no

- A – Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.
- B – Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- C – Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- D – Artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021*.
- E – Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- F – Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO:

A inviabilidade de competição decorre da essencialidade da escolha do contratado em razão de suas características subjetivas – notória especialização técnica – e não da inexistência de outros profissionais no mercado. Além disso, o valor contratado encontra-se dentro do orçamento previsto pelo Centro.

Para a plena satisfação do interesse público e a obtenção dos resultados comunicacionais almejados pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia (MPBA), faz-se necessária a contratação da jornalista **Luana Assiz**, cuja notória especialização se comprova pelos seguintes aspectos:

Natureza predominantemente intelectual do serviço: a atuação da jornalista no podcast não se limita à mera leitura de roteiros, mas envolve curadoria de conteúdo, mediação de debates, condução de entrevistas e capacidade de transmitir a mensagem institucional com autoridade e clareza. Tais atividades demandam conhecimento especializado, discernimento e criação intelectual.

Notória especialização da profissional: Luana Assiz possui reconhecido saber na temática, com especialização em Jornalismo Científico e Tecnológico pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). É apresentadora e repórter do núcleo de Entretenimento da TV Bahia (Rede Globo), com ampla experiência nas áreas de audiovisual e teledjornalismo.

Experiência comprovada: com mais de 15 anos de atuação, participou de coberturas jornalísticas de relevância nacional, como a equipe especial do Carnaval Globaleza 2020, realizando reportagens e entradas ao vivo para os programas Fantástico, Hora 1, Jornal da Globo, É de Casa, Encontro com Fátima Bernardes e Mais Você. Também possui experiência em transmissões ao vivo para a Globo News e jornais da rede. Em sua trajetória, atuou como apresentadora e repórter da TV Educativa da Bahia, apresentadora e editora nas rádios Band News FM e CBN, além de colaborar em projetos de comunicação corporativa e audiovisual em Angola.

Essencialidade da escolha: a contratação desta profissional específica é essencial e reconhecidamente adequada para o alcance dos objetivos do projeto. Sua imagem, estilo, capacidade de engajamento e repertório constituem atributos subjetivos e personalíssimos, impossíveis de padronização e comparação em um processo licitatório. A substituição por outro profissional não asseguraria a mesma qualidade nem o retorno estratégico e comunicacional esperado pela instituição.

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Em síntese, a escolha decorre da qualidade personalíssima e da notória especialização da jornalista Luana Assiz, tornando a competição inviável. É a excelência e o conceito individual que garantirão o sucesso do projeto de comunicação, configurando o requisito legal do **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA: (escolher UMA DAS OPÇÕES, CONFORME O CASO)

- (X) A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);
() B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

- A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;
B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;
B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – **caso não seja Bahia**;
C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;
D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);
E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

- (X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA.
() B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

(X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

() B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

() C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO “C”:

➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS:

- () 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:
() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:
() 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:
() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:
() 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:
() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:
() 4. Outro. Indicar:

() D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a % do valor da licitação (limite legal: 10%);

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:-

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

- () A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
(X) B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
() C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 2 dias úteis , contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.2.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Gabinete Português de Leitura - POD da Academia de Letras, Praça da Piedade, S/N – Dois de Julho, Salvador – BA, 40070-010

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:

- () A - NÃO SE APLICA.
(X) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO: Dia 20/10/2025, 10h às 13h

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA:

- () A - NÃO SE APLICA.
(X) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:
 - Unidade Responsável: CEDUC
 - Telefone e e-mail para contato: (71) 3103-0387 e ceduc.financeiro@mpba.mp.br.
 - Antecedência mínima (se necessário): “Não se aplica”.

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- (X) A - NÃO SE APLICA.
() B - APLICA-SE, CONFORME DESCrito ABAIXO:

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

- () A - REGRAS: (SUGESTÃO)

➤ **A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:**

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		() Úteis () Corridos
		() Úteis () Corridos

➤ A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE: (escolher UMA opção)

() I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

() II - OUTRO. Informar:

➤ A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):

➤ A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

() I - NÃO.

() II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

(X) B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

Data da atividade (podcast de educação) - 20/10/2025. Considerando que o objeto da contratação consiste na participação do profissional em um programa de podcast específico, trata-se de serviço de caráter pontual e de execução imediata, não contínua. Assim, justifica-se que a vigência contratual seja curta, limitada ao período necessário para a preparação e a efetiva prestação do serviço, encerrando-se com a realização do podcast e, se houver, a entrega de materiais complementares.

Dessa forma, propõe-se prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de execução, como suficiente para a preparação e a realização do serviço contratado, findando-se automaticamente com a conclusão do objeto.

() C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas.

3.6 REGRAS DE GARANTIA:

3.6.1 REGRAS GERAIS: (escolher UMA opção)

(X) A – NÃO SE APLICA.

() B – GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

() C – GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

() D – HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA).

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):

○ GARANTIA LEGAL:

○ GARANTIA CONTRATADA:

() E – DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.6.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA: (Somente para opções C ou D do item 3.6.1)

3.6.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA: (escolher UMA opção)

() A – CONTRATADO. (REGRA GERAL)

() B – FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

○ Justificar a exigência de garantia do fabricante:

3.6.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços: (escolher UMA opção)

() A – _____ DIAS.

() B – _____ MESES.

() C – GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL
(SERVIÇOS CONTÍNUOS)

○ Justificar prazo de duração definido:

3.6.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA: (escolher UMA opção)

() A – 1 HORAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos

() B – _____ DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos

() C – OUTRO (S). Indicar:

3.6.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO: (escolher UMA opção)

() A – ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.

() B – ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:

() C – ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.

() D – *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO).
Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

- Justificativa para a garantia *on site*:

() E – OUTRA. Especificar:

3.6.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA: (Se houver)

(X) A – NÃO SE APlica.

() B – APlica-se, conforme descrito abaixo:

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

(X) A – VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

() B – ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

➤ Indicar parcela(s) subcontratável (eis):

➤ Indicar regras/condições para subcontratação:

3.8 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.8.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.8.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.8.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.8.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.8.1.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.8.1.2.3 Promover a verificação dos produtos já entregues;

3.8.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do **MPBA**, se necessário, parecer de especialistas;

3.8.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.8.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.8.1.3 A fiscalização, pelo **MPBA**, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.8.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **MPBA**, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.8.1.4 O **MPBA** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.8.1.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pelo fornecedor às suas expensas;

3.8.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **MPBA**.

3.8.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.8.1.6 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

3.8.1.6.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado;

3.8.1.6.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

3.8.1.6.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pela **CONTRATADA** e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

3.8.1.6.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

3.8.1.6.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

3.8.1.6.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

3.8.1.7 Para fins de fiscalização e gestão o MPBA poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato.

3.8.1.8 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

3.8.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: (escolher UMA opção)

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

A - NÃO SE APLICA, SENDO APPLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.8.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.8.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.8.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.8.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.8.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.4 DAS MULTAS: (escolher UMA opção)

A - APlicam-se as disposições abaixo elencadas:

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.8.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.8.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

() B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: (PREENCHER, CONFORME O CASO)

3.8.4.1 Moratória de **xxx % (xxxx por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.8.4.2 Compensatória de **xxx % (xxxx por cento)** sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de **xxx % (xxxx por cento)** sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de **xxx% (xxxx por cento)** sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.9.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 2 (dois) dias corridos (regra geral), contados: (escolher UMA opção)

A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

C - OUTRO. Indicar:

3.9.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 2 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.9.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA.

B - PRAZO: (escolher UMA opção)

B.1 - HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): Úteis Corridos
 B.2 - DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): Úteis Corridos
 B.3 - OUTRO (S). Indicar: [Inserir texto.]

3.9.4 DEMAIS REGAMENTOS:

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.9.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.9.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.9.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.9.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.9.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.9.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.9.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.10 DOS PREÇOS

3.10.1 ABRANGÊNCIA: (escolher UMA opção)

A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

➤ **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

➤ **A.2** - Demais regramentos (se houver):

B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS: a

3.10.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS: (escolher UMA opção)

A - VALOR MENSAL FIXO.

B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

() D - OUTRO. Indicar:

3.11 REGRAS DE FATURAMENTO

3.11.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): (escolher UMA opção)

() A - MENSAL.

() B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

(X) C - EM PARCELA ÚNICA: (escolher UMA opção)

() C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

(X) C.2 - OUTRO. Indicar: *AO FINAL DO RECEBIMENTO DO OBJETO*

() D - PARCELADO: (escolher UMA opção)

() D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:

() D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

() E - OUTRO (A). Indicar:

3.11.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.12.1 (abaixo).

() B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.12 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.12.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.11.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.12.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.12.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.12.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.12.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.12.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;



3.12.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.12.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3.

3.12.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.13 REAJUSTAMENTO

() A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (**escolher UMA opção**)

() A.1 - INPC/IBGE.

() A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

(X) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (**escolher UMA opção**)

(X) B.1 - INPC/IBGE.

() B.2 - OUTRO. Indicar:



- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a data do orçamento estimado pela Administração e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.14 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

Considerando que o objeto da contratação consiste na participação do profissional em um programa de podcast específico, trata-se de serviço de caráter pontual e de execução imediata, não contínua. Assim, justifica-se que a vigência contratual seja curta, limitada ao período necessário para a preparação e a efetiva prestação do serviço, encerrando-se com a realização do podcast e, se houver, a entrega de materiais complementares.

Dessa forma, propõe-se prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de execução, como suficiente para a preparação e a realização do serviço contratado, findando-se automaticamente com a conclusão do objeto.

3.14.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

B - VIGÊNCIA DA ARP:

- Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)
- Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: (escolher UMA opção)
 NÃO SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.14.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

A.1 - _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

A.2 - 30 dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

A.3 - _____ meses, contados a partir do dia _____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

A.4 - _____ dias, contados a partir do dia _____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

() B.1 - meses / anos, contados a partir da: (escolher UMA opção)

- () Opção1: Data certa (previsão inicial): de de 202X.
() Opção 2: Da data da (última) assinatura.

() B.2 - dias, contados a partir da: (escolher UMA opção)

- () Opção1: Data certa (previsão inicial): de de 202X.
() Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.14.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

() B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

➤ Justificativa:

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do ato que autorizou a contratação, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.15.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

3.15.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de 72 (*setenta e duas horas*) do fato, ou da ordem expressa e escrita do MPBA];

3.15.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

3.15.1.5 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 4 dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.15.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.15.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada do dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

3.15.1.8 Prestar ao **MPBA**, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.15.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

3.15.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.15.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MPBA**;

3.15.1.12 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor;

3.15.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **MPBA**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.15.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **MPBA**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.15.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **MPBA**, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **MPBA**;

3.15.1.15.1 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

3.15.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

3.15.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **MPBA**, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.15.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

3.15.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

3.15.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)



(X) A - **NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

() B - **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

3.16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.16.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

- 3.16.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ato de autorização da contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.16.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;
- 3.16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.16.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 3.16.1.6 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.
- 3.16.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;
- 3.16.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 3.16.1.9 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;
- 3.16.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.
- 3.16.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:
 - 3.16.1.10.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

3.16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

(X) A - **NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

() B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.17 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

(X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

() B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

➤ B.1 Percentual exigido: (escolher UMA opção)

() I - 5% (cinco por cento).

() II - OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento).

- Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:

➤ B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.

➤ B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:

() I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

() II - _____ dias/meses após a vigência da contratação.

3.18 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	353.140
NOME DO SERVIDOR:	ELIZABETE ALVES SILVA FERREIRA
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	CEDUC
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	 Documento assinado digitalmente ELIZABETE ALVES SILVA FERREIRA Data: 13/10/2025 11:34:29-0300 Verifique em https://validar.itd.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do serviço, com descrição*
01	Prestação de serviços técnicos especializados, visando à participação da jornalista Luana Assiz — profissional de notório saber na área de telejornalismo — como host em programa de podcast.	Unidade	01	15580 - Produção / Veiculação - Programa Teleducativo / Documentário/ Entrevista / Debate

* Verificar em: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): LUANA ASSIZ COMUNICAÇÃO LTDA.		
NOME FANTASIA (PJ): LUANA ASSIZ COMUNICAÇÃO		CNPJ / CPF: 51.128.596/0001-40
ENDEREÇO: RUA ALM. BARROSO, 193, ED. SPAZIO RESIDENCIAL		
MUNICÍPIO: SALVADOR	UF: BA	CEP: 41.830-492
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): LUANA ASSIZ		CPF: 021.630.345-18



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:

000000030

Data e Hora de Emissão:

31/03/2025 15:20:33

Código de Verificação:

XHZT-4TH1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

51.128.596/0001-40

Nome/Razão Social:

LUANA ASSIZ COMUNICAÇÃO LTDA

Endereço:

Ave Tancredo Neves 000274 - BLOCO A SALA:301 - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-020 - BA

E-mail:

Inscrição Municipal:

00.975.984/001-13

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

ASSOCIAÇÃO CONEXÕES CRIATIVAS

CPF/CNPJ:

11.309.888/0001-65

Endereço:

Rua Doutor José Peroba 297, EDIF ATLANTA EMPRESARIAL SALA STIEP - Salvador - CEP: 41770-235/BA

E-mail:

financeiro@dimenti.com.br

Inscrição Municipal:

00.324.547/001-24

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentadora dos Podcasts "Potências da Periferia para o festival Movimento Boca de Brasa

Banco Inter

Banco: 077 Agencia: 0001 Conta: 301232440

CNPJ: 51.128.596/0001-40

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.500,00

CNAE:

9002701 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores

Item da Lista de Serviços:

03501 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Aliquota (%):	Valor do ISS (R\$)	Credito Nota Salvador (R\$):
0,00	5.500,00	2,00%	110,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.390,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- O ISS desta Nota Salvador será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de Nota Salvador
- COMPETÊNCIA: 03/2025 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 3501-0/01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
- Esta Nota Salvador está enquadrada na Regra de Responsabilidade Tributária - SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador
Substitui a Nota Salvador emitida em 22/05/2025

Número da Nota:
000000035
Data e Hora de Emissão:
22/05/2025 14:11:47
Código de Verificação:
XRHT-A5RJ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

51.128.596/0001-40

Nome/Razão Social:

LUANA ASSIZ COMUNICAÇÃO LTDA

Endereço:

Ave Tancredo Neves 000274, BLOCO:A;SALA:301 - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-020 - BA

E-mail:

Inscrição Municipal:

00.975.984/001-13

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LIBERINAS

CPF/CNPJ:

45.675.478/0001-50

Endereço:

RUA RUA ALEMANHA 248, QUADRAM LOTEAMENTO CIDADE NOVA - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45416-000/BA

E-mail:

COLETIVOLIBERINAS@GMAIL.COM

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Participação (mediação de mesa) na 1ª FLITAN - Feira Literária e Cultural de Presidente Tancredo Neves, com produção de conteúdo para as redes sociais

Banco: 077
AG: 0001
CC: 301232440
PIX: 51.128.596/0001-40
Valor: R\$ 6.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$6.000,00

CNAE:

9002701 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores

Item da Lista de Serviços:

03501 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Aliquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00		*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- Esta Nota Salvador substitui a Nota Salvador Nº 34.
- COMPETÊNCIA: 05/2025 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 3501-0/01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
000000033
Data e Hora de Emissão:
12/05/2025 16:18:13
Código de Verificação:
NURZ-BDVY

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

51.128.596/0001-40

Nome/Razão Social:

LUANA ASSIZ COMUNICAÇÃO LTDA

Endereço:

Ave Tancredo Neves 000274, BLOCO:A;SALA:301 - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-020 - BA

E-mail:

Inscrição Municipal:

00.975.984/001-13

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL FILARMONICA 30 DE JUNHO

CPF/CNPJ:

14.092.894/0001-00

Endereço:

RUA MÁRIO RIBEIRO 45 SERRINHA - Serrinha - CEP: 48700-000/BA

E-mail:

SOCFILARMON@GMAIL.COM

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARTICIPAÇÃO NA FEIRA LITERÁRIA INTERNACIONAL DE SERRINHA, conforme contrato. Recursos do Edital 001/2024 de APOIO AS FESTAS FEIRAS E FESTIVAIS LITERÁRIOS - BAHIA LITERÁRIA - Governo da Bahia

Banco: 077

AG: 0001

CC: 301232440

PIX: 51.128.596/0001-40

Valor: R\$ 5.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$5.000,00

CNAE:

9002701 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores

Item da Lista de Serviços:

03501 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Aliquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00		*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

- COMPETÊNCIA: 05/2025 (mês/ano)

- Código de Tributação do Município: 3501-0/01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.



PROPOSTA COMERCIAL I HOST PODCAST

CLIENTE

Ministério Público do Estado da Bahia

ENTREGA

Host do Podcast “Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia”, com ênfase na alfabetização.

Data: 20 de outubro

Horário: 10h às 12h

Tempo Estimado: 2h

Local: Salvador - BA

MINIBIO

Luana Assiz é jornalista, palestrante, especialista em música, apresentadora do Conexão Bahia e do Conversa Preta na TV Bahia. Atua em projetos audiovisuais em Angola. Egressa da turma de 2024 do programa de intercâmbio sobre jornalismo investigativo, realizado pelo Departamento de Estado dos EUA para jornalistas convidados de 16 países. Especializada em Jornalismo Científico e Tecnológico pela UFBA, fluente em inglês. Em 2025, apresentou o Festival de Verão pela Globo e foi repórter do Glô na Rua, com entradas ao vivo e matérias sobre o pré-carnaval de Salvador nas Supermanhãs (Encontro com Patrícia Poeta, Mais Você e É De Casa). Experiente em rádio e tv, com atuações premiadas (na atual e em outras emissoras baianas) nos últimos 18 anos.

INVESTIMENTO

Valor cachê: R\$ 5.000,00 (dez mil reais)

A proposta é válida por 30 dias.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Luana Assiz Santos, RG nº 1011708582, CPF nº 021.630.345-18, representante legal da LUANA ASSIZ COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 51.128.596/0001-40. Contatos: (71) 98109-7091. Email: [contato@luanaassiz.com.br](mailto: contato@luanaassiz.com.br)

OBSERVAÇÕES

O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal

Documento assinado digitalmente



LUANA ASSIZ SANTOS
Data: 14/10/2025 15:18:15-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Salvador, 02 de Outubro de 2025

MANIFESTAÇÃO

Conforme o Despacho CEACC – Saneador (1741111), emitido pela Diretoria de Contratos e Convênios, informo que as retificações foram devidamente realizadas. Quanto ao item 3 do referido despacho, esclareço que a tabela de preços utilizada neste processo foi obtida na base de conhecimentos vinculada à inexigibilidade de licitação.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Alves Silva Ferreira** - Assistente de Gestão II, em 15/10/2025, às 06:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1745280** e o código CRC **6D95A664**.



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretendida contratada, **LUANA ASSIZ COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **51.128.596/0001-40**, encontram-se válidas, bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, ou de seu (s) sócio (s) majoritário, conforme documento anexo (doc 1745339).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Mat. 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 15/10/2025, às 08:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1745333** e o código CRC **7F8472E2**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 51.128.596/0001-40

Razão Social: LUANA ASSIZ COMUNICACAO LTDA

Atividade Econômica Principal:

**6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

Endereço:

**AVENIDA TANCREDO NEVES, 000274 - BLOCO A SALA 301 - CAMINHO DAS
ARVORES - 41.820-020 - Salvador / Bahia**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **51.128.596/0001-40**
Razão Social: **LUANA ASSIZ COMUNICACAO LTDA**
Nome Fantasia: **LUANA ASSIZ COMUNICACAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **07/10/2026**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.128.596/0001-40
Razão Social: LUANA ASSIZ COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: LUANA ASSIZ COMUNICACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 021.630.345-18 Participação Societária: 100,00%
Nome: LUANA ASSIZ SANTOS
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 14/02/1985
Filiação Materna: ANA MARIA ASSIZ SANTOS
Estado Civil:
CEP: 41.950-350
Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO ED SPAZIO RESIDENCIA, 193 - APTO 302 -
Município / UF: Salvador / Bahia
Telefone:
E-mail:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/10/2025 07:53:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LUANA ASSIZ COMUNICACAO LTDA**
CNPJ: **51.128.596/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUANA ASSIZ SANTOS**

CPF/CNPJ: **021.630.345-18**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 07:54:34 do dia 13/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 34SX131025075434

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAf) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 13/10/2025 07:52:47

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 02163034518

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDA
Nenhum registro encontrado									

Relação de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar

Razão Social: 02163034518

Natureza Jurídica: Todas

Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)



Governo do Estado da Bahia

Relação de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar

Razão Social: 51128596000140

Natureza Jurídica: Todas

Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)



Governo do Estado da Bahia



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/10/2025 às 07:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 021.630.345-18.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68EC.DB6C.2A4C.8132 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



DESPACHO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, **instruído com fundamento no regime jurídico da lei Federal nº 14.133/2021 da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023**, art. 74, III, "F", da Lei 14.133/2021, encaminhado pelo(a) CEDUC, registrada nesta Diretoria sob o número 064/2025 visando à **contratação da jornalista Luana Assiz, profissional de notório saber nas áreas televisiva e de telejornalismo, para atuar como host do programa de podcast intitulado “Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização”**, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda - DFD (doc 1731214).

Registrarmos que, após análise da instrução do processo em epígrafe, não encontramos irregularidades dignas de nota.

Entretanto, em que pese não se tratar de hipótese em que a manifestação da Assessoria se revela obrigatória, considerando se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III, "f" do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 em situação de ineditismo nesta instituição, remetemos o expediente para análise da conformidade processual às exigências legais para contratação fundamentada no referido dispositivo legal, especialmente no que diz respeito às justificativas apresentadas no Termo de Referência.

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Mat. 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 15/10/2025, às 08:42, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1745343** e o código CRC **F434F869**.

PARECER

PROCEDIMENTO SEI N\xba 19.09.02185.0031118/2025-24

INTERESSADO (A): CEDUC

ESP\xc9CIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITA\xc7AO

EMENTA: LICITA\xc7OES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATA\xc7AO DIRETA. ART. 37, XXI, DA CF/88. FORMALIZA\xc7AO. ART. 72, DA LEI N.\xba 14.133/2021. INEXIGIBILIDADE. APRESENTA\xc7AO DE PODCAST – JORNALISTA LUANA ASSIZ - ATUA\xc7AO COMO HOST. PELA REGULARIDADE. RECOMENDA\xc7OES.

PARECER N\xba. 728/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pelo CEDUC, com vistas a viabilizar a contratação da empresa LUANA ASSIZ COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.128.596/0001-40, visando a participação da jornalista Luana Assiz como host do programa de podcast intitulado “Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização”, conforme condições do termo de referência.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do serviço de prestação imediata, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Instrui o expediente o documento de formalização de demanda, o termo de referência, despachos da Unidade interessada, orçamento da pretensa contratada, demonstração de compatibilidade de preços, informações orçamentárias, certidões de regularidade, despachos diversos, dentre outros.

É o breve relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, quanto à natureza do presente opinativo, observa-se que a legislação atual exige, de forma expressa, ato da autoridade máxima para que seja dispensada a análise jurídica. Vejamos o que dispõe o artigo 53 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. (...)

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A seu turno, vejamos a Lei Estadual nº 14.634/2023:

Art. 19. (...)

§ 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, conforme os seguintes critérios:

I - o baixo valor;

II - a baixa complexidade da contratação;

III - a entrega imediata do bem;

IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

V - a existência de orientações jurídicas referenciais formalmente qualificadas.

O Ato Normativo n.\xba 048/2024 especificou a disciplina pertinente à dispensa da análise jurídica em processos de contratação direta, conforme o que segue:

Art. 17. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:

I – dispensas de pequeno valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21, salvo se houver previsão de celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento;

II – inexigibilidades fundadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, relacionadas às demandas de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e assinaturas de jornais, revistas e/ou periódicos especializados, em formato impresso ou digital, além de ferramentas de pesquisas, tais como plataformas de banco de preços, catálogos de materiais, doutrina jurídica, entre outros, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos no art. 75, inciso II, salvo se houver celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento.

O caso concreto, a princípio, se amolda à hipótese supra destacada, tendo em vista o valor estimado da contratação, e a não celebração de contrato não padronizado nesta Instituição. Ainda assim, a DCCL entendeu pela necessidade de oitiva desta Assessoria, “considerando se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso IIII, alínea "a" do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem assim considerado o ineditismo da contratação” (doc. SEI 1737395).

Por tais motivos, resta atraída a análise pelo órgão de assessoramento jurídico.

III.I DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

A obrigatoriedade de licitação pública encontra limites, porque há casos em que ela não poderia se desenvolver regularmente. Eis as hipóteses de *inexigibilidade* de licitação pública, ou seja, hipóteses em que não se poderia exigir que se procedesse à licitação pública, uma vez que, mesmo se a Administração quisesse realizá-la, tal empreendimento estaria fadado ao insucesso por força da inviabilidade de competição.

(NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 125).

Constata-se, portanto, que o próprio constituinte autorizou o legislador infraconstitucional a excepcionar a realização do procedimento licitatório, permitindo, assim, a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem olvidar da necessidade de prévio procedimento formal.

O referido dispositivo constitucional foi objeto de regulamentação pela Lei Federal nº 14.133/2021, restando definidas, em seu art. 74, as hipóteses em que a licitação é inexigível.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Mister salientar que o rol definido no indicado dispositivo não é exaustivo, sendo inexigível o certame sempre que as condições da contratação

tornarem inviável a competição.

Diante dos elementos trazidos aos autos, necessária a análise quanto com cumprimento dos requisitos legais que autorizam a contratação pela via da inexigibilidade.

II.II Da justificativa da contratação

Conforme narrativa trazida no termo de referência (doc. SEI 1741821), a contratação dos serviços é justificada pelo seguinte:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a participação de profissional de reconhecida expertise na área de audiovisual e telejornalismo como host no programa de podcast “Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização”, promovido pelo Ministério Público/Coordenação do CEDUC.

A jornalista Luana Assiz possui notório saber na temática, com especialização em jornalismo científico e tecnológico pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). É apresentadora e repórter do núcleo de Entretenimento da TV Bahia (Rede Globo), com ampla experiência nas áreas de audiovisual e telejornalismo. Acumula mais de 15 anos de profissão, tendo participado de importantes coberturas jornalísticas, entre elas a equipe especial do Carnaval Globaleza 2020, com reportagens e entradas ao vivo para os programas Fantástico, Hora 1, Jornal da Globo, É de Casa, Encontro com Fátima Bernardes e Mais Você. Profissional experiente em transmissões ao vivo, realizou entradas para a Globo News e jornais da rede. Em sua trajetória, foi apresentadora e repórter da TV Educativa da Bahia, apresentadora e editora nas rádios BandNews FM e CBN, além de colaboradora em projetos de comunicação corporativa e audiovisual em Angola.

Consoante o art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em razão da natureza singular do serviço e da notória especialização do profissional a ser contratado. No caso em tela, trata-se de serviço técnico especializado de natureza intelectual e técnica, prestado por profissional de destacada atuação, cujas credenciais demonstram de forma inequívoca sua notória especialização no campo do telejornalismo.

Dessa forma, a contratação direta da jornalista Luana Assiz é medida necessária e adequada para assegurar a qualidade técnica e o alcance dos objetivos do podcast, não havendo, portanto, possibilidade de competição para a seleção de outro profissional de igual renome na área, além da disponibilidade na data já agendada.

Saliente-se ainda que não compete a esta Assessoria Técnico-Jurídica se imiscuir em relação à pertinência da motivação da demanda, mas, tão somente, verificar sua existência e sua devida demonstração nos autos.

II.II DOS REQUISITOS FORMAIS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

À luz da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre anotar as formalidades necessárias à instrução do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Visando a regularidade do presente expediente, portanto, cumpre verificar o cumprimento de cada um dos aspectos supra relacionados.

De logo, no entanto, mencione-se que os documentos a que aludem os incisos III e VIII deverão ser anexados aos autos no seu devido tempo.

II.III Do documento de oficialização da demanda e outros instrumentos

Na hipótese sob análise, busca-se a prestação de serviço cuja especificação e justificativa encontra-se, inicialmente, no documento de formalização da demanda (doc. SEI 1731214), elaborado pela unidade demandante. Ademais, consta dos autos o termo de referência relativo aos serviços solicitados.

Não foi elaborado o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e projeto executivo, elementos estes que, na literalidade do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, são exigíveis “se for o caso”. Considerando seu teor de cunho técnico, competirá à unidade demandante a ulterior análise quanto ao seu

cabimento e conteúdo.

II.II.II Da composição do valor estimado da despesa

No caso em tela, o valor da pretendida contratação corresponde ao único orçamento obtido pela unidade demandante, tendo em vista a condição de exclusividade do serviço pretendido.

De acordo com o comando do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do procedimento de contratação direta deve conter a estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (grifos postos).

De logo, convém destacar que o propósito da pesquisa de preços é viabilizar a demonstração da compatibilidade do preço que se pretende contratar com aqueles habitualmente praticados pelo mercado. É dizer, portanto, que a referida etapa processual tem por objetivo evidenciar que a proposta selecionada pela Administração não lhe sujeitará a sobrepreço ou superfaturamento, havendo justa medida entre o valor que será dispendido e o objeto contratual a ser realizado.

No caso concreto, a unidade trouxe aos autos notas fiscais emitidas pela pretendida contratada, conforme doc. SEI 1741825, com vistas a demonstrar que o valor proposto ao MPBA é compatível com aquele imposto a outros clientes.

Urge mencionar que a pesquisa de preços é atividade de cunho técnico, inserida sob as competências da unidade interessada, cabendo a esta Assessoria, tão somente, identificar sua realização.

II.II.III Da dotação orçamentária

Consta dos autos que as despesas serão custeadas pela **unidade gestora 40.101.0015** e correrão por conta do projeto/atividade **4732**, elemento da despesa **33.90.39**, cujo saldo da dotação orçamentária para o presente exercício totaliza **R\$ 13.139,03 (treze mil cento e trinta e nove reais e três centavos)**.

Assim, restou demonstrada a suficiência de recursos orçamentários para adimplemento da despesa pretendida.

II.II.IV Da regularidade documental do pretenso contratado

Há indicação dos documentos de habilitação no termo de referência, em especial a habilitação jurídica e fiscal.

A comprovação de regularidade da pretensa contratada é disciplinada pelo art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. Mister salientar o quanto disposto no art. 70, III, do referido normativo no sentido de autorizar a dispensa de documentos, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”.

Ainda, assim dispõe o Ato Normativo n.º 048/2024:

Art. 16. (...)

§ 4º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretendido contratado deverá ser composta por, no mínimo:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;

II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas – CNPJ/ MF;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativa ao seu domicílio;

V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;

VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;

VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IX – declaração de adequação à Resolução N.º 37/2009 do CNMP.

§ 5º Os documentos exigidos no parágrafo anterior poderão ser substituídos, no todo ou em parte, por comprovante de registro cadastral emitido junto ao PNCP, SICAF ou SAF/SAEB, desde que acompanhado por extrato que ateste a regularidade daqueles.

§ 6º O rol de documentos inicialmente exigido no § 4º deste artigo, caso necessário, deverá ser complementado pela unidade requisitante, indicando o diploma normativo correspondente.

No presente caso, observa-se a juntada dos comprovantes de regularidade da pretensa contratada. Ademais, houve a juntada dos extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, pelo que se recomenda a inclusão de tais elementos.

II.II.V Das razões da escolha da contratada

De acordo com os autos, a presente contratação se ampara no permissivo contido no art. 74, III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**; (grifamos).

Urge mencionar, inclusive, a recente tramitação, por esta Assessoria, de expediente destinado à contratação do jornalista Antônio Gois, para atuar como convidado/palestrante do aludido podcast.

Naquela ocasião, a unidade de assessoramento jurídico recomendou a adoção do permissivo legal insculpido no art. 74, III, “f”, por entender que a atuação do indicado profissional se presta a promover a disseminação de conhecimento entre os servidores e membros deste MPBA, constituindo uma oportunidade de aperfeiçoamento.

O presente caso, no entanto, parece revelar peculiar distinção em relação àquele, na medida em que a participação da jornalista Luana Assiz se dará na condição de apresentadora/host do podcast. Sendo assim, não parece ser o caso de entender que a pretendida contratada será responsável por realizar serviços técnicos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal.

A situação parece melhor se ajustar à contratação de uma apresentadora/entrevistadora/mediadora, que irá conduzir o diálogo com o especialista convidado.

Diante desse contexto, esta ATJ/SGA promoveu consultas ao PNCP, a fim de identificar a melhor capituloção normativa para a presente hipótese, tendo identificado o seguinte registro:

Última atualização 21/09/2025
Local: São Paulo/SP Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA
Unidade compradora: 925127 - PMSP - SECRETARIA DA PESS COM DEF.E MOB. RED.
Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, caput Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta
Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada
Data de divulgação no PNCP: 21/09/2025 Situação: Divulgada no PNCP
Id contratação PNCP: 08082743000160-1-000054/2025 Fonte: Compras.gov.br
Objeto:
Atuação de Jairo Marques, como mediador da roda de conversa "Protagonismo da Pessoa com Deficiência na Literatura", durante a 1ª Feira Literária da Pessoa com Deficiência (FLIPED)

Salvo melhor juízo, o entendimento desta Assessoria é no sentido de que o serviço ora pretendido não se associa a nenhuma das hipóteses elencadas nas alíneas do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, sendo a melhor referência normativa para o presente caso a que se encontra no próprio caput do art. 74.

A esse respeito, reitere-se que o dispositivo normativo estabelece a inexigibilidade da licitação “quando inviável a competição”, especificando, em seus incisos, o rol não taxativo de hipóteses em especial. Assim, ainda que o caso concreto não se alinhe perfeitamente a nenhum dos exemplos elencados, é possível o prosseguimento da contratação com fundamento no caput, desde que evidenciada a inviabilidade de competição, e cumpridos os requisitos processuais.

Admitindo-se tal fundamentação jurídica, no que toca à inviabilidade de competição, a unidade demandante apresenta os seguintes argumentos no termo de referência:

A inviabilidade de competição decorre da essencialidade da escolha do contratado em razão de suas características subjetivas – notória especialização técnica – e não da inexistência de outros profissionais no mercado. Além disso, o valor contratado encontra-se dentro do orçamento previsto pelo Centro.

Para a plena satisfação do interesse público e a obtenção dos resultados comunicacionais almejados pelo Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), faz-se necessária a contratação da jornalista Luana Assiz, cuja notória especialização se comprova pelos seguintes aspectos:

Natureza predominantemente intelectual do serviço: a atuação da jornalista no podcast não se limita à mera leitura de roteiros, mas envolve curadoria de conteúdo, mediação de debates, condução de entrevistas e capacidade de transmitir a mensagem institucional com autoridade e clareza. Tais atividades demandam conhecimento especializado, discernimento e criação intelectual.

Notória especialização da profissional: Luana Assiz possui reconhecido saber na temática, com especialização em Jornalismo Científico e Tecnológico pela Universidade Federal da Bahia(UFBA). É apresentadora e repórter do núcleo de Entretenimento da TV Bahia (Rede Globo), com ampla experiência nas áreas de audiovisual e telejornalismo.

Experiência comprovada: com mais de 15 anos de atuação, participou de coberturas jornalísticas de relevância nacional, como a equipe especial do Carnaval Globaleza 2020, realizando reportagens e entradas ao vivo para os programas Fantástico, Hora 1, Jornal da Globo, É de Casa, Encontro com Fátima Bernardes e Mais Você. Também possui experiência em transmissões ao vivo para a GloboNews e jornais da rede. Em sua trajetória, atuou como apresentadora e repórter da TV Educativa da Bahia, apresentadora e editora nas rádios Band News FM e CBN, além de colaborar em projetos de comunicação corporativa e audiovisual em Angola.

Essencialidade da escolha: a contratação desta profissional específica é essencial e reconhecidamente adequada para o alcance dos objetivos do projeto. Sua imagem, estilo, capacidade de engajamento e repertório constituem atributos subjetivos e personalíssimos, impossíveis de padronização e comparação em um processo licitatório. A substituição por outro profissional não asseguraria a mesma qualidade nem o retorno estratégico e comunicacional esperado pela instituição.

Em síntese, a escolha decorre da qualidade personalíssima e da notória especialização da jornalista Luana Assiz, tornando a competição inviável. É a excelência e o conceito individual que garantirão o sucesso do projeto de comunicação, configurando o requisito legal do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

No caso em tela, há evidências de que a profissional selecionada reúne qualificações que a diferenciam. A respeito de tais aspectos, mais uma vez, **reitere-se que não compete a esta Assessoria a avaliação quanto à pertinência dos elementos técnicos suscitados**, cabendo-lhe, tão somente, identificar o atendimento aos requisitos processuais.

II.III DA VINCULAÇÃO AO PCA

Para além dos itens específicos relacionados à instrução processual do presente expediente, urge mencionar o quanto determinado no Ato Normativo n.º 048/2024 acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual – PCA:

Art. 14. As demandas de contratações diretas das unidades gestoras deverão corresponder ao planejamento constante do plano de contratações anual para que possam ser devidamente executadas.

Diante de tal previsão, mister salientar que o DFD informa que não houve a previsão da despesa no correspondente PCA. Em virtude disso, a demanda foi submetida ao crivo do Superintendente de Gestão Administrativa, que determinou “a inclusão do valor estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no PCA-2025, para contratação da jornalista Luana Assiz, profissional de notório saber nas áreas televisiva e de telejornalismo, para atuar como host do programa de podcast intitulado “Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização” (doc. SEI 1738932).

III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

De acordo com as informações constantes no termo de referência, entende-se que o serviço a ser contratado será prestado mediante a participação da profissional ora indicada no programa de podcast “Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização”.

Considerando a natureza de tal serviço, parece prudente recomendar que a unidade interessada avalie se haverá alguma gravação de áudio ou vídeo, bem como a destinação que será dada ao conteúdo ao término do programa. Por exemplo, haverá a posterior reprodução do podcast em alguma página oficial do MPBA? Importante que especificidades de tal natureza estejam esclarecidas entre as partes, com vistas a garantir a segurança jurídica da contratação.

Diante desse contexto, ainda, sugere-se também que o CEDUC avalie a eventual necessidade de prever que o contratado firme termo de autorização de uso de imagem ou voz, visando a preservação de direitos e a proteção das partes. Tais instrumentos podem ser firmados com o apoio da própria Coordenadoria de Comunicação.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, **esta Assessoria Técnico-Jurídica se manifesta pela regularidade jurídica da inexigibilidade de licitação em epígrafe, recomendando-se a prévia observância das seguintes recomendações:**

- a. que a unidade demandante promova a revisão da correspondência normativa, tendo em vista que, salvo melhor juízo, a situação em tela parece melhor se abrigar no disposto pelo art. 74, *caput*;
- b. que a unidade demandante avalie os apontamentos contidos no item III do presente opinativo, considerando as especificidades da execução contratual.

Considerando o caráter procedural e técnico das recomendações ora anotadas, resta dispensado o retorno do presente expediente a esta ATJ/SGA, salvo se restar suscitada nova indagação jurídica.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva

Diretora

ATJ/SGA

Mat. 355.047

Bel^a. Carla Baião Dultra

Gestora Administrativa IV

ATJ/SGA

Mat. 355.204



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** - Diretora, em 15/10/2025, às 17:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIÃO DULTRA** - Gestora Administrativa IV, em 15/10/2025, às 17:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1746960** e o código CRC **E3D40FD3**.

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se da contratação, por inexigibilidade de licitação, da jornalista Luana Assiz para a prestação de serviços técnicos especializados, consistentes em sua participação como host em podcast. A profissional possui notório saber nas áreas televisiva e de telejornalismo.

O objeto central de sua participação será o debate sobre “Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização”, agregando conhecimento técnico e autoridade ao programa. O podcast será realizado em 20/10/2025.

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

Por tratar-se de serviço de natureza singular e personalíssima, a ser prestado diretamente pela profissional convidada, o quantitativo definido corresponde a uma única participação, englobando, quando necessário, a preparação prévia do conteúdo e eventual suporte pós-gravação.

A definição desse quantitativo fundamenta-se no escopo do projeto, que contempla apenas um episódio específico com a presença da profissional contratada, inexistindo demanda para contratações adicionais ou contínuas. Dessa forma, o quantitativo ajusta-se estritamente à necessidade identificada pela Administração, evitando contratações superiores ao necessário e assegurando a economicidade.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO-(escolher UMA opção)

A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS: (escolher UMA opção)

C.1 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

C.2 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

C.3 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

C.4 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):

D - OUTRO(S). Especificar:

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).

B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”: (preencher B1 e B2)

➤ **B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:**

➤ **B.2 - ITENS APLICÁVEIS: (escolher UMA opção)**

B.2.1 - TODOS OS ITENS.



() B.2.2 - PARTE DOS ITENS:

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a participação de profissional de reconhecida expertise na área de audiovisual e telejornalismo como host no programa de podcast “Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização”, promovido pelo Ministério Público/Coordenação do CEDUC.

A **jornalista Luana Assiz** possui notório saber na temática, com especialização em jornalismo científico e tecnológico pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). É apresentadora e repórter do núcleo de Entretenimento da TV Bahia (Rede Globo), com **ampla experiência nas áreas de audiovisual e telejornalismo**. Acumula mais de 15 anos de profissão, tendo participado de importantes coberturas jornalísticas, entre elas a equipe especial do Carnaval Globaleza 2020, com reportagens e entradas ao vivo para os programas Fantástico, Hora 1, Jornal da Globo, É de Casa, Encontro com Fátima Bernardes e Mais Você.

Profissional experiente em transmissões ao vivo, realizou entradas para a Globo News e jornais da rede. Em sua trajetória, foi apresentadora e repórter da TV Educativa da Bahia, apresentadora e editora nas rádios Band News FM e CBN, além de colaboradora em projetos de comunicação corporativa e audiovisual em Angola.

Consoante o art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em razão da natureza singular do serviço e da notória especialização do profissional a ser contratado. No caso em tela, trata-se de serviço técnico especializado de natureza intelectual e técnica, prestado por profissional de destacada atuação, cujas credenciais demonstram de forma inequívoca sua notória especialização no campo do telejornalismo.

Dessa forma, a contratação direta da jornalista Luana Assiz é medida necessária e adequada para assegurar a qualidade técnica e o alcance dos objetivos do podcast, não havendo, portanto, possibilidade de competição para a seleção de outro profissional de igual renome na área, além da disponibilidade na data já agendada.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Cuida-se de contratação de prestação de serviços técnicos especializados, por inexigibilidade de licitação, de jornalista com notório saber nas áreas de audiovisual e telejornalismo, visando à participação como host no programa de podcast intitulado **“Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização”**.

A presente solução atende plenamente às necessidades da Administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que assegura a presença de profissional de reconhecida expertise, com ampla experiência e produção consolidada no setor televisivo. Tal escolha garante **qualidade técnica, credibilidade e relevância** na condução do conteúdo, especialmente na formulação e mediação de perguntas, aspectos essenciais para o êxito do programa.

Por tratar-se de serviço de natureza singular e personalíssima, cuja execução está diretamente vinculada à experiência e à reputação do profissional convidado, restam inviabilizadas a competição e a substituição por outros prestadores, configurando-se, portanto, hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, conclui-se que a contratação ora proposta é a que melhor atende ao interesse público, assegurando a obtenção de resultados técnicos de alta qualidade e relevância social no âmbito do podcast.



2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1.1 BASE LEGAL: (escolher UMA OPÇÃO)

A seleção do fornecedor será por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no

- A – Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.
- B – Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- C – Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- D – Artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021*.
- E – Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- F – Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO:

A inviabilidade de competição decorre da essencialidade da escolha do contratado em razão de suas características subjetivas – notória especialização técnica – e não da inexistência de outros profissionais no mercado. Além disso, o valor contratado encontra-se dentro do orçamento previsto pelo Centro.

Para a plena satisfação do interesse público e a obtenção dos resultados comunicacionais almejados pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia (MPBA), faz-se necessária a contratação da jornalista **Luana Assiz**, cuja notória especialização se comprova pelos seguintes aspectos:

Natureza predominantemente intelectual do serviço: a atuação da jornalista no podcast não se limita à mera leitura de roteiros, mas envolve curadoria de conteúdo, mediação de debates, condução de entrevistas e capacidade de transmitir a mensagem institucional com autoridade e clareza. Tais atividades demandam conhecimento especializado, discernimento e criação intelectual.

Notória especialização da profissional: Luana Assiz possui reconhecido saber na temática, com especialização em Jornalismo Científico e Tecnológico pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). É apresentadora e repórter do núcleo de Entretenimento da TV Bahia (Rede Globo), com ampla experiência nas áreas de audiovisual e teledjornalismo.

Experiência comprovada: com mais de 15 anos de atuação, participou de coberturas jornalísticas de relevância nacional, como a equipe especial do Carnaval Globaleza 2020, realizando reportagens e entradas ao vivo para os programas Fantástico, Hora 1, Jornal da Globo, É de Casa, Encontro com Fátima Bernardes e Mais Você. Também possui experiência em transmissões ao vivo para a Globo News e jornais da rede. Em sua trajetória, atuou como apresentadora e repórter da TV Educativa da Bahia, apresentadora e editora nas rádios Band News FM e CBN, além de colaborar em projetos de comunicação corporativa e audiovisual em Angola.

Essencialidade da escolha: a contratação desta profissional específica é essencial e reconhecidamente adequada para o alcance dos objetivos do projeto. Sua imagem, estilo, capacidade de engajamento e repertório constituem atributos subjetivos e personalíssimos, impossíveis de padronização e comparação em um processo licitatório. A substituição por outro profissional não asseguraria a mesma qualidade nem o retorno estratégico e comunicacional esperado pela instituição.

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Em síntese, a escolha decorre da qualidade personalíssima e da notória especialização da jornalista Luana Assiz, tornando a competição inviável. É a excelência e o conceito individual que garantirão o sucesso do projeto de comunicação, configurando o requisito legal do **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA: (escolher UMA DAS OPÇÕES, CONFORME O CASO)

- (X) A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);
() B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

- A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;
B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;
B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – **caso não seja Bahia**;
C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;
D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);
E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

- (X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA.
() B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

(X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

() B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

() C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO “C”:

➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS:

- () 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:
() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:
() 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:
() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:
() 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:
() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:
() 4. Outro. Indicar:

() D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a % do valor da licitação (limite legal: 10%);

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:-

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

- () A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
(X) B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
() C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 2 dias úteis , contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.2.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Gabinete Português de Leitura - POD da Academia de Letras, Praça da Piedade, S/N – Dois de Julho, Salvador – BA, 40070-010

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:

- () A - NÃO SE APLICA.
(X) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO: Dia 20/10/2025, 10h às 13h

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA:

- () A - NÃO SE APLICA.
(X) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:
○ Unidade Responsável: CEDUC
○ Telefone e e-mail para contato: (71) 3103-0387 e ceduc.financeiro@mpba.mp.br.
○ Antecedência mínima (se necessário): “Não se aplica”.

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- (X) A - NÃO SE APLICA.
() B - APPLICA-SE, CONFORME DESCrito ABAIXO:

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

- () A - REGRAS: (SUGESTÃO)

- A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		() Úteis () Corridos
		() Úteis () Corridos

➤ A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE: (escolher UMA opção)

() I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

() II - OUTRO. Informar:

➤ A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):

➤ A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

() I - NÃO.

() II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

(X) B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

Data da atividade (podcast de educação) - 20/10/2025. Considerando que o objeto da contratação consiste na participação do profissional em um programa de podcast específico, trata-se de serviço de caráter pontual e de execução imediata, não contínua. Assim, justifica-se que a vigência contratual seja curta, limitada ao período necessário para a preparação e a efetiva prestação do serviço, encerrando-se com a realização do podcast e, se houver, a entrega de materiais complementares.

Dessa forma, propõe-se prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de execução, como suficiente para a preparação e a realização do serviço contratado, findando-se automaticamente com a conclusão do objeto.

() C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas.

3.6 REGRAS DE GARANTIA:

3.6.1 REGRAS GERAIS: (escolher UMA opção)

(X) A – NÃO SE APLICA.

() B – GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

() C – GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

() D – HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA).

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):

○ GARANTIA LEGAL:

○ GARANTIA CONTRATADA:

() E – DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.6.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA: (Somente para opções C ou D do item 3.6.1)

3.6.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA: (escolher UMA opção)

() A – CONTRATADO. (REGRA GERAL)

() B – FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

○ Justificar a exigência de garantia do fabricante:

3.6.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços: (escolher UMA opção)

() A – _____ DIAS.

() B – _____ MESES.

() C – GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL
(SERVIÇOS CONTÍNUOS)

○ Justificar prazo de duração definido:

3.6.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA: (escolher UMA opção)

() A – 1 HORAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos

() B – _____ DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos

() C – OUTRO (S). Indicar:

3.6.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO: (escolher UMA opção)

() A – ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.

() B – ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:

() C – ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.

() D – *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO).
Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

- Justificativa para a garantia *on site*:

() E – OUTRA. Especificar:

3.6.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA: (Se houver)

(X) A – NÃO SE APlica.

() B – APlica-se, conforme descrito abaixo:

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

(X) A – VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

() B – ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

➤ Indicar parcela(s) subcontratável (eis):

➤ Indicar regras/condições para subcontratação:

3.8 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.8.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.8.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.8.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.8.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.8.1.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.8.1.2.3 Promover a verificação dos produtos já entregues;

3.8.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do **MPBA**, se necessário, parecer de especialistas;

3.8.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.8.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.8.1.3 A fiscalização, pelo **MPBA**, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.8.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **MPBA**, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.8.1.4 O **MPBA** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.8.1.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pelo fornecedor às suas expensas;

3.8.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **MPBA**.

3.8.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.8.1.6 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

3.8.1.6.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado;

3.8.1.6.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

3.8.1.6.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pela **CONTRATADA** e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

3.8.1.6.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

3.8.1.6.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

3.8.1.6.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

3.8.1.7 Para fins de fiscalização e gestão o MPBA poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato.

3.8.1.8 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

3.8.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: (escolher UMA opção)

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

A - NÃO SE APLICA, SENDO APPLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.8.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.8.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.8.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.8.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.8.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.4 DAS MULTAS: (escolher UMA opção)

A - APlicam-se as disposições abaixo elencadas:

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.8.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.8.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

() B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: (PREENCHER, CONFORME O CASO)

3.8.4.1 Moratória de **xxx % (xxxx por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.8.4.2 Compensatória de **xxx % (xxxx por cento)** sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de **xxx % (xxxx por cento)** sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de **xxx% (xxxx por cento)** sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.9.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 2 (dois) dias corridos (regra geral), contados: (escolher UMA opção)

A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

C - OUTRO. Indicar:

3.9.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 2 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.9.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA.

B - PRAZO: (escolher UMA opção)

B.1 - HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): Úteis Corridos
 B.2 - DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): Úteis Corridos
 B.3 - OUTRO (S). Indicar: [Inserir texto.]

3.9.4 DEMAIS REGAMENTOS:

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.9.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.9.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.9.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.9.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.9.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.9.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.9.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.10 DOS PREÇOS

3.10.1 ABRANGÊNCIA: (escolher UMA opção)

A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

➤ **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

➤ **A.2** - Demais regramentos (se houver):

B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS: a

3.10.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS: (escolher UMA opção)

A - VALOR MENSAL FIXO.

B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

() D - OUTRO. Indicar:

3.11 REGRAS DE FATURAMENTO

3.11.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): (escolher UMA opção)

() A - MENSAL.

() B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

(X) C - EM PARCELA ÚNICA: (escolher UMA opção)

() C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

(X) C.2 - OUTRO. Indicar: *AO FINAL DO RECEBIMENTO DO OBJETO*

() D - PARCELADO: (escolher UMA opção)

() D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:

() D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

() E - OUTRO (A). Indicar:

3.11.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.12.1 (abaixo).

() B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.12 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.12.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.11.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.12.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.12.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.12.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.12.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.12.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;



3.12.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.12.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3.

3.12.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.13 REAJUSTAMENTO

() A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (**escolher UMA opção**)

() A.1 - INPC/IBGE.

() A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

(X) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (**escolher UMA opção**)

(X) B.1 - INPC/IBGE.

() B.2 - OUTRO. Indicar:



- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a data do orçamento estimado pela Administração e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.14 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

Considerando que o objeto da contratação consiste na participação do profissional em um programa de podcast específico, trata-se de serviço de caráter pontual e de execução imediata, não contínua. Assim, justifica-se que a vigência contratual seja curta, limitada ao período necessário para a preparação e a efetiva prestação do serviço, encerrando-se com a realização do podcast e, se houver, a entrega de materiais complementares.

Dessa forma, propõe-se prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de execução, como suficiente para a preparação e a realização do serviço contratado, findando-se automaticamente com a conclusão do objeto.

3.14.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

B - VIGÊNCIA DA ARP:

- Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)
- Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: (escolher UMA opção)
 NÃO SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.14.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

A.1 - _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

A.2 - 30 dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

A.3 - _____ meses, contados a partir do dia _____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

A.4 - _____ dias, contados a partir do dia _____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

() B.1 - meses / anos, contados a partir da: (escolher UMA opção)

- () Opção1: Data certa (previsão inicial): de de 202X.
() Opção 2: Da data da (última) assinatura.

() B.2 - dias, contados a partir da: (escolher UMA opção)

- () Opção1: Data certa (previsão inicial): de de 202X.
() Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.14.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: (escolher UMA opção)

- (X) A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
() B - SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

➤ Justificativa:

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do ato que autorizou a contratação, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.15.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

3.15.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de 72 (*setenta e duas horas*) do fato, ou da ordem expressa e escrita do MPBA];

3.15.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

3.15.1.5 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 4 dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.15.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.15.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada do dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

3.15.1.8 Prestar ao **MPBA**, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.15.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

3.15.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.15.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MPBA**;

3.15.1.12 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor;

3.15.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **MPBA**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.15.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **MPBA**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.15.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **MPBA**, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **MPBA**;

3.15.1.15.1 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

3.15.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

3.15.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **MPBA**, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.15.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

3.15.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

3.15.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)



(X) A - **NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

() B - **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

3.16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.16.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.16.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

3.16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ato de autorização da contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.16.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

3.16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.16.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

3.16.1.6 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

3.16.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

3.16.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

3.16.1.9 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

3.16.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

3.16.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.16.1.10.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

3.16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

(X) A - **NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

() B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.17 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

(X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

() B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

➤ B.1 Percentual exigido: (escolher UMA opção)

() I - 5% (cinco por cento).

() II - OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento).

- Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:

➤ B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.

➤ B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:

() I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

() II - _____ dias/meses após a vigência da contratação.

3.18 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	353.140
NOME DO SERVIDOR:	ELIZABETE ALVES SILVA FERREIRA
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	CEDUC
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	<p>Documento assinado digitalmente  ELIZABETE ALVES SILVA FERREIRA Data: 16/10/2025 14:13:39-0300 Verifique em https://validar.itd.gov.br</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do serviço, com descrição*
01	Prestação de serviços técnicos especializados, visando à participação da jornalista Luana Assiz — profissional de notório saber na área de telejornalismo — como host em programa de podcast.	Unidade	01	15580 - Produção / Veiculação - Programa Teleducativo / Documentário/ Entrevista / Debate

* Verificar em: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): LUANA ASSIZ COMUNICAÇÃO LTDA.		
NOME FANTASIA (PJ): LUANA ASSIZ COMUNICAÇÃO		CNPJ / CPF: 51.128.596/0001-40
ENDEREÇO: RUA ALM. BARROSO, 193, ED. SPAZIO RESIDENCIAL		
MUNICÍPIO: SALVADOR	UF: BA	CEP: 41.830-492
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): LUANA ASSIZ		CPF: 021.630.345-18

MANIFESTAÇÃO

Informo que, conforme orientação da Assessoria Jurídica da Superintendência, foi elaborado um Termo de Licença de Uso de Voz e/ou Imagem, o qual será assinado pelos participantes no dia 20/10, data da gravação do podcast de educação.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Alves Silva Ferreira** - Assistente de Gestão II, em 16/10/2025, às 14:17, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1748401** e o código CRC **FEFE861F**.

MANIFESTAÇÃO

Encaminho à DCCL para análise.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Alves Silva Ferreira** - Assistente de Gestão II, em 16/10/2025, às 14:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1748404** e o código CRC **DCA9565D**.

DESPACHO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, **instruído com fundamento no regime jurídico da lei Federal nº 14.133/2021 da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023**, art. 74, III, "F", da Lei 14.133/2021, encaminhado pelo(a) CEDUC, registrada nesta Diretoria sob o número 064/2025 visando à **contratação da jornalista Luana Assiz, profissional de notório saber nas áreas televisiva e de telejornalismo, para atuar como host do programa de podcast intitulado “Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização”**, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda - DFD (doc 1731214).

Registrarmos que, após análise da instrução do processo em epígrafe, não encontramos irregularidades dignas de nota.

Ante o exposto, e considerando o atendimento, pela unidade demandante, dos pontos elencados pela Assessoria Jurídica no opinativo (doc 1746960), encaminhamos o expediente para deliberação pela Superintendência de Gestão Administrativa.

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 17/10/2025, às 08:17, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1749368** e o código CRC **C9D925F7**.

DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Considerando a instrução processual, com fundamento no regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, art. 74, III, "F", autorizo a Inexigibilidade de Licitação, catalogada nessa unidade sob o nº **064/2025**, visando à contratação da jornalista **Luana Assiz**, profissional de notório saber nas áreas televisiva e de telejornalismo, para atuar como host do programa de podcast intitulado "*Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização*", conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda - DFD (doc. SEI nº 1731214).

Na oportunidade, informo a Portaria nº 584/2025, relativa à designação de gestor e fiscalização da contratação.

Diante do exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 17/10/2025, às 11:24, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1749380** e o código CRC **2880C7FA**.

PORATARIA

PORATARIA Nº 584/2025

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02185.0031118/2025-24, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização da contratação decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 064/2025, relativo à contratação da jornalista **Luana Assiz**, profissional de notório saber nas áreas televisiva e de telejornalismo, para atuar como host do programa de podcast intitulado “*Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização*”

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Adriano Freire de Carvalho Marques, matrícula 353.098.

GESTOR DO CONTRATO: Adriano Freire de Carvalho Marques, matrícula 353.098.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Tatiane de Jesus Melo, matrícula 353.227 e Luiz Gustavo Valente Veiga, matrícula 354.446 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Cristiane Moreira Araújo, matrícula 352.566 e Patrícia Souza Gomes Alves de Oliveira, matrícula 352.944 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 17/10/2025, às 14:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1749951** e o código CRC **88513A1A**.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 247/2025

Última atualização 17/10/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade compradora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04142491000166-1-000314/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de jornalista, profissional de notório saber nas áreas televisiva e de telejornalismo, para atuar como host do programa de podcast intitulado "Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização

Informação complementar:

Unidade Gestora: 40.101/0015 - CEDUC Inexigibilidade nº 064/2025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

[Itens](#)
[Arquivos](#)
[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Produção / Veiculação - Programa Teledidativo / Documentário/ Entrevista / Debate Produção / Veiculação - Programa Teledidativo / Documentário/ Entrevista / Debate	1	R\$ 5.000,00

Exibir: |

1-1 de 1 itens

Página: |

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).



Contratações e Outros Ajustes *Inexigibilidade de licitação nº 064/2025* foi criado.

Inexigibilidade de licitação nº 064/2025

Processo nº:

19.09.02185.0031118/2025-24

Tipo:

[Inexigibilidade de Licitação](#)

Data:

sexta-feira, Outubro 17, 2025 – 11:45

Objeto:

Contratação de jornalista, profissional de notório saber nas áreas televisiva e de tejornalismo, para atuar como host do programa de podcast intitulado “Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização”.

Fundamentação legal:

Art. 74, caput, da Lei Federal Nº 14.133/2021

Informações gerais:

Link da publicação da autorização no

PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2025/314>

Ferramentas de acessibilidade

